



## LEIS E DECRETOS

## DECRETO Nº 20.526, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

## DECRETO Nº 20.526, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

## ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES/DETRAN-PICAPÍTULO I  
DA NATUREZA E FINALIDADE

*Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, que funcionará junto ao DETRAN/PI.*

Art. 1º O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições da Junta administrativa de recursos de infrações – JARI, vinculada ao Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN/PI, instituída pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, cujas diretrizes foram alteradas pela Resolução do CONTRAN Nº. 357, de 2 de agosto de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo inciso XIII, do artigo 102, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO o Ofício nº 0233/2021 – GAB/DP/DETRAN/PI, de 30 de junho de 2021, oriundo do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí, Processo SEI nº 00030.000202/2021-37,

Art. 2º A JARI, com sede em Teresina, integrante do Sistema Nacional de Trânsito – SNT constitui-se órgão colegiado, competindo-lhe:

I - julgar os recursos interpostos contra penalidades aplicadas pela entidade executiva de trânsito do Estado – DETRAN/PI, de competência do Estado, conforme estabelece a Resolução nº 66/98 do CONTRAN, bem como as de competência dos Municípios que não integram o Sistema Nacional de Trânsito;

II - solicitar aos Órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise das situações recorridas;

III - encaminhar aos Órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

## DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, que funcionará junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí – DETRAN/PI, no âmbito de suas competências e atribuições.

Capítulo II  
DA ORGANIZAÇÃOSeção I  
Da Composição

Art. 2º Fica revogado o Decreto Estadual nº 11.331, de 12 de março de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º A JARI, órgão colegiado, compor-se-á de um Presidente e três membros, da seguinte forma:

I- 01 (um) Presidente;

II- 01 (um) representante com conhecimento na área de trânsito, com qualificação mínima de nível médio;

III- 01 (um) representante do Departamento de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI;

IV- 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

§ 1º Cada membro terá um suplente, indicado pela entidade representada, cuja nomeação obedecerá aos pressupostos para os membros efetivos.

§ 2º Não poderão ser nomeados membros efetivos ou suplentes da JARI pessoas que participem do Conselho Estadual de Trânsito - PI.

Art. 4º Os membros efetivos da JARI e seus respectivos suplentes são nomeados pelo Governador do Estado do Piauí.

Art. 5º Os membros da JARI terão mandato de 02 (dois) anos, contados a partir da data de suas posses, admitida recondução, por períodos sucessivos ou não.

José Wellington Barroso de Araújo Dias  
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior  
Secretário de Governo



Art. 6º Os membros deverão declarar-se impedidos de estudar, funcionar, emitir parecer e votar em processos de seu interesse ou interesse de pessoa física ou jurídica com a qual possuam qualquer vínculo direto ou indireto, especialmente:

I - quando o processo envolver interesse direto do cônjuge, parente consanguíneo ou afim na linha colateral, até o terceiro grau;

II - quando tiver interesse particular na decisão;

III - quando tiver lavrado o Auto de Infração;

Parágrafo único. Declarado o impedimento, este será registrado por escrito no processo e devolvido à unidade de apoio administrativo para nova distribuição.

Art. 7º Será destituído da JARI o membro efetivo ou suplente que:

I - tiver 03 (três) faltas injustificadas em 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) faltas injustificadas em 04 (quatro) reuniões intercaladas;

II - empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o exame ou julgamento de qualquer processo ou praticar, no exercício da função, algum ato de favorecimento ilícito;

III - não possuir idoneidade moral;

IV - tiver sentença condenatória transitada em julgado, em crime de trânsito;

V - tiver suspenso o direito de dirigir em decorrência da pontuação no seu prontuário, caso seja condutor;

VI - de alguma forma, estiver impedido do exercício da fiscalização de trânsito;

VII - não observar os prazos previstos nos arts. 10 e 12 do Regimento, sem causa justificada, ouvidos os demais membros da JARI e o Diretor Geral do DETRAN/PI.

Art. 8º Os membros efetivos da JARI serão substituídos, nas suas faltas ou impedimentos pelos seus respectivos suplentes.

§ 1º No caso de impedimento ou renúncia de membro titular, o suplente completará o período estabelecido no artigo 5º deste regimento interno.

§ 2º Se o impedimento ou renúncia ocorrer nos primeiros quatro meses do período, o presidente da JARI solicitará ao dirigente da representada a indicação de novo membro.

### Seção II Do Funcionamento

Art. 9º Os processos de competência da JARI serão recebidos no protocolo do DETRAN/PI e distribuídos, alternadamente, pelo apoio administrativo da JARI, em ordem cronológica de entrada, aos seus membros efetivos, que funcionarão como seus pares.

Parágrafo único. Caberá ao Protocolo do DETRAN-PI efetuar a entrega dos processos ao apoio administrativo da JARI em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas de sua entrada no protocolo.

Art. 10. Os processos serão julgados pela JARI no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

Parágrafo único. Se, por motivo de força maior, o recurso não for julgado no prazo previsto neste artigo, o Presidente da JARI poderá, de ofício ou a pedido do requerente, conceder efeito suspensivo, facultando ao usuário o pagamento da multa com o desconto previsto em lei.

Art. 11. Constatada a irregularidade sanável, o procedimento será baixado ao órgão de origem ou ao peticionário para promover a diligência, suspendendo-se o prazo para julgamento.

### Seção III Das Reuniões

Art. 12. Recebido o processo pelo relator, este terá o prazo de 08 (oito) dias para estudo e devolução, a fim de ser incluído na pauta de julgamento da reunião imediatamente posterior.

§ 1º Se entender necessário ou essencial ao julgamento do recurso, poderá o plenário solicitar diligência.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, caberá ao apoio administrativo da JARI tomar as devidas providências para a célere realização da diligência solicitada.

§ 3º Realizada diligência, o processo retornará a quem solicitou procedendo na forma do **caput** deste artigo.

Art. 13. A distribuição será registrada obedecendo ao critério de rodízio entre os membros.

Parágrafo único. Não haverá a redistribuição de processo, salvo por motivo de força maior ou fato superveniente, devidamente fundamentado.

Art. 14. A manifestação do membro relator será em forma de Parecer que deverá conter um resumo descritivo, a análise e o voto.

Art. 15. O parecer será apresentado pelo relator que poderá prestar os esclarecimentos eventualmente solicitados na reunião e, finalmente, submetidos à discussão e votação.

Art. 16. Após a leitura do parecer do relator, abre-se o período de debate entre os membros, regulado pela Presidência, que a seguir submeterá a matéria à deliberação, colhendo os votos, com o julgamento e decisão.

Parágrafo único. Não haverá produção de novas provas ou anexação de documentos após leitura do parecer do relator.

Art. 17. São de competência originária da JARI os recursos interpostos contra decisões da entidade executiva de trânsito deste Estado, na forma da Lei.

Art. 18. A distribuição por dependência será feita nos seguintes casos:

I - processo de restauração dos autos;

II - na reiteração de pedidos do mesmo feito.

Art. 19. O número de reuniões presenciais ou virtuais será estabelecido de acordo com a necessidade da JARI, órgão colegiado, devendo, obrigatoriamente, ser realizada uma reunião ordinária semanal, em dia previamente fixado pelo seu Presidente e, extraordinariamente, por convocação deste ou decisão da maioria simples dos membros.

Parágrafo único. A presença do suplente supre a falta do titular, sendo computada ausência daquele.

Art. 20. O quórum de abertura da sessão e de deliberação é de maioria simples dos membros da JARI, respeitada, obrigatoriamente, a presença do Presidente ou seu suplente.

Parágrafo único. Não haverá abstenção de voto.

Art. 21. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - abertura;

II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - apreciação e voto dos pareceres relatados;

IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

V - distribuição dos recursos interpostos de acordo com o artigo 9º;

VI - encerramento.

Art. 22. As reuniões da JARI presenciais ou virtuais serão registradas em ata e assinadas pelo Presidente, e demais membros.

Art. 23. As decisões da JARI serão, sempre, fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos.

§ 1º Dar-se-á conhecimento das decisões, mediante expedição de notificação ao proprietário ou ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, que assegure a ciência da imposição da penalidade ou acolhimento do recurso.



§ 2º O interessado ou procurador poderá tomar conhecimento da decisão junto ao apoio administrativo da JARI.

Art. 24. Os atos da JARI, que não impliquem em revisão de julgamento, poderão ser revistos em qualquer tempo por proposição do Presidente, ou de qualquer membro, desde que o pedido formulado seja deferido em plenário por maioria simples de votos dos presentes.

#### Seção IV Das Atribuições e Obrigações

Art. 25. Compete ao Presidente da JARI:

- I - convocar e presidir as sessões e aprovar as respectivas pautas;
  - II - dirigir os trabalhos, resolver as questões de ordem e apurar as votações;
  - III - resolver sobre divergências verificadas nos textos das decisões;
  - IV - encaminhar ao CETRAN-PI os autos dos processos quando interpostos recursos àquela instância;
  - V - processar e restaurar os autos dos processos perdidos ou extraviados na JARI.
  - VI - lançar nos autos relatório que contenha sucinta, exposição da matéria controvertida e da que, de ofício, possa ser objeto de julgamento.
- Parágrafo único. O Presidente exerce o direito de voto nominal, devendo votar em último lugar e, em caso de empate, exercerá a prerrogativa do voto de qualidade.

Art. 26. Compete ao membro relator:

- I - instruir o processo com todas as atribuições que o CTB e as Resoluções do CONTRAN estabelecerem, podendo requisitar diligências aos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito;
- II - indeferir, liminarmente, o requerimento na forma e casos previstos em lei;
- III - suspender ou extinguir, motivadamente, o processo;
- IV - declarar saneado o processo, deferindo provas que julgar necessárias.

Art. 27. Constituem obrigações dos membros:

- I - comparecer a sessões ordinárias e extraordinárias;
- II - relatar à Junta sobre irregularidades constatadas de órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito;
- III - observar o horário das reuniões;
- IV - observar as disposições deste Regimento e a Legislação pertinente.

Art. 28. Ao apoio administrativo da JARI incumbe, além de outras atribuições determinadas pelo presidente:

- I- secretariar as seções e lavar a respectiva ata;
- II- transcrever as decisões nos respectivos autos;
- III- fazer distribuição dos processos aos membros, seguindo o estabelecido no artigo 9º;
- IV- preparar os expedientes que serão assinados pelo Presidente e membros;
- V- preparar pauta de julgamento e atender diligências solicitadas;
- VI- dar conhecimento ao Presidente dos processos com prazos vencidos;
- VII- organizar e conservar o arquivo, ordenar e sistematizar os pareceres da Junta, possibilitando consultas dos julgamentos;
- VIII- concederá às partes, em qualquer fase do processo, vista dos autos na secretaria não podendo, em hipótese nenhuma, serem retirados.

#### CAPÍTULO III DÁ MANUTENÇÃO DA JARI

Art. 29. O DETRAN-PI deverá promover os meios necessários administrativos e financeiros de forma a garantir o pleno funcionamento da JARI.

Art. 30. Os membros da JARI receberão, mensalmente, **jetons** no percentual de 5% (cinco por cento) da remuneração do Diretor Geral do DETRAN-PI;

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 31. O funcionamento da JARI obedecerá ao seu Regimento Interno.

Art. 32. Este Regimento Interno poderá ser alterado, respeitadas as normas do CONTRAN e a legislação pertinente, mediante proposta do Diretor Geral do DETRAN/PI ao Governador do Estado, na forma da legislação vigente.

Art. 33. Os órgãos e entidades competentes do Sistema Nacional de Trânsito proporcionarão aos membros da JARI, todas as facilidades para o cumprimento de suas missões, fornecendo-lhes informações pertinentes, colaborando na execução de quaisquer serviços de sua competência e deverão atender prontamente às requisições.

Art. 34. Os casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento, serão solucionados pelo Presidente da JARI, ouvidos os demais membros.

Art. 35. A criação de outras JARI's para funcionar junto ao DETRAN/PI será proposta pelo Diretor Geral do DETRAN-PI ao Governador do Estado, na forma da legislação vigente.

Art. 36. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Governador do Estado, com publicação em Diário Oficial do Estado do Piauí, após o conhecimento e cadastro no CETRAN-PI.

## DECRETO Nº 20.527, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 54.370.458,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Tribunal de Contas do Estado, Gabinete do Vice Governador, Delegacia Geral da Polícia Civil, Fundação Universidade Estadual do Piauí, Fundação dos Esportes do Piauí, Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí, Secretaria da Infraestrutura, Instituto de Desenvolvimento do Piauí, Hospital Estadual Júlio Borges de Macêdo, Secretaria da Administração e Previdência, Encargos Gerais do Estado, Hospital Dirceu Arcoverde da PMPI - Teresina, Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, Secretaria das Cidades, Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, Secretaria de Defesa Civil e Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, no valor de R\$ 54.370.458,00 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 22 de fevereiro de 2022.

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Rejane Tavares da Silva**  
Secretária de Planejamento

# Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Terça-feira, 1º de fevereiro de 2022 • Nº 22 - Suplemento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

## DECRETO Nº 20.527, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

								R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
02101.01.032.0017.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	11.464.477,00
02101.01.032.0017.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	4.523.000,00
11102.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	149.000,00
12102.06.181.0003.2910	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	000001	TD0	F	4.4.90.52	124	0000.E0000	1.556.100,00
14201.12.122.0002.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	1.180.000,00
14201.12.364.0002.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	50.000,00
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD10	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	113.260,00
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	300.000,00
15202.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	30.085,00
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	6.050.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	500.000,00
17145.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD11	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	1.500.000,00
21101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	137.101,00
24101.04.123.0012.0902	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DE EMPRESAS ESTATAIS	000001	TD0	F	4.5.90.65	124	0000.E0000	800.000,00
26102.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	200.000,00
26102.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	1.300.000,00
26102.10.302.0001.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD4	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	1.440.000,00
26102.10.302.0001.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD4	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	3.070.000,00
38101.14.242.0007.1947	APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATENDEM AO TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	F	4.4.90.52	124	0000.E0000	484.000,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	303.044,00
45201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	48.391,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD2	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	3.603.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD11	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	532.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD8	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	4.191.000,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.516.000,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	9.000.000,00
49101.06.182.0003.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	200.000,00
52201.20.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.96	100	0000.E0000	130.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>54.370.458,00</b>

# Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 1º de fevereiro de 2022 • Nº 22 - Suplemento

5

ANULAÇÃO

ANEXO II

## DECRETO Nº 20.527, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
02101.01.032.0017.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	14.537.477,00
02101.01.032.0017.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	1.450.000,00
11102.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	149.000,00
14201.12.122.0002.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	50.000,00
14201.12.122.0002.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	1.180.000,00
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	413.260,00
15202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	30.085,00
16101.15.451.0008.1904	RESTAURAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE OEIRAS	000001	TD7	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	50.000,00
16101.18.544.0008.1909	INFRAESTRUTURA HÍDRICA - ADUTORA	000001	TD12	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	5.500.000,00
16101.18.544.0008.1909	INFRAESTRUTURA HÍDRICA - ADUTORA	000001	TD6	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	500.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD8	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	500.000,00
17101.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.500.000,00
21101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	137.101,00
24101.28.845.0012.0910	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	124	0000.E0000	2.840.100,00
26102.10.122.0001.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD4	S	3.1.90.16	113	0000.E0000	2.640.000,00
26102.10.122.0001.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD4	S	3.1.90.17	113	0000.E0000	1.440.000,00
26102.10.122.0001.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD4	S	3.1.90.92	113	0000.E0000	430.000,00
26102.10.302.0001.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD4	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	1.500.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	303.044,00
45201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	48.391,00
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	3.495.000,00
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	503.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD10	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	3.516.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD12	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.532.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD3	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	4.000.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	193.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD5	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	2.000.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD10	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	3.603.000,00
49101.06.182.0003.3124	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	200.000,00
52201.20.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	130.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>54.370.458,00</b>

# Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Terça-feira, 1º de fevereiro de 2022 • Nº 22 - Suplemento

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Despacho PGE-PI/GAB/PJUD/HA Nº 59/2021, de 06 de dezembro 2021, e Despacho PGE-PI/GAB/PJUD Nº 1619/2021, de 12 de dezembro de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado, registrado no SEI 00003.004702/2021-75,

**RESOLVE nomear** por força de decisão judicial proferida no Cumprimento de Sentença nº 0761055-98.2021.8.18.0000 e decisão judicial com trânsito em julgado exarada no Mandado de Segurança nº 2016.0001.009575-4, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **BRUNO MARQUES DE FREITAS ARAGÃO**, para exercer o cargo de Professor, Classe Superior com Licenciatura, área Biologia, Nível "I", 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI, com lotação na 18ª Gerência Regional de Educação, Grande Teresina.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 01 de fevereiro de 2022.

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária da Administração e Previdência

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.1658P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3.808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, CABO, JOSÉ OTÍLIO DOS SANTOS NETO, Matrícula nº: 0155608, Pasep nº: 17049910315, CPF nº: 843.602.324-20, RG nº: 109250-91, lotado no 4BPM/PICOS, com os proventos no valor de R\$3.534,29 (Três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	SUBSÍDIO DO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º, II, DA LEI Nº 6.933/16 (1,15%) E ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 (2,95%).	R\$3.486,55
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$3.534,29</b>

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 31 de janeiro de 2022.

**GOVERNADOR DO ESTADO**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.1698P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3.808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, CABO, JESÚS DOS SANTOS PEREIRA, Matrícula nº: 0853283, Pasep nº: 12421308242, CPF nº: 412.402.603-00, RG nº: 10.11959-94, lotado no BATALHÃO DE GUARDAS, com os proventos no valor de R\$3.534,29 (Três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16 E ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18.	R\$3.486,55
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$3.534,29</b>

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 31 de janeiro de 2022.

**GOVERNADOR DO ESTADO**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.0927P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3.808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, CABO, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ROCHA, Matrícula nº: 0149381, Pasep nº: 17046516276, CPF nº: 394.208.413-91, RG nº: 108803-90, lotado no 2BPM/PARNAIBA, com os proventos no valor de R\$3.534,29 (Três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	SUBSÍDIO DO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º, II, DA LEI Nº 6.933/16 (1,15%) E ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 (2,95%).	R\$3.486,55
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$3.534,29</b>

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 31 de janeiro de 2022.

**GOVERNADOR DO ESTADO**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

# Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 1º de fevereiro de 2022 • Nº 22 - Suplemento

7

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.1493P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3.808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5-378/04, CABO, FLORINDO SELES DA SILVA, Matrícula nº: 0800341, Pasep nº: 12346799523, CPF nº: 429.212.873-15, RG nº: 1010471-92, lotado no QUARTEL DO COMANDO GERAL, com os proventos no valor de R\$3.534,29 (Três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	SUBSIDIO DO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º, II, DA LEI Nº 6.933/16 (1,15%) E ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 (2,95%).	R\$3.486,55
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5-378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.534,29

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 31 de janeiro de 2022.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.1043P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3.808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5-378/04, 3.SARGENTO, FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO, Matrícula nº: 0145831, Pasep nº: 17047306437, CPF nº: 340.194.803-20, RG nº: 10.8514-89, lotado no QUARTEL DO COMANDO GERAL, com os proventos no valor de R\$3.640,86 (Três mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16 E ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18.	R\$3.593,12
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5-378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.640,86

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 31 de janeiro de 2022.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.1605P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3.808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5-378/04, CAPITÃO, EDMILSON PACHECO DOS SANTOS, Matrícula nº: 015189X, Pasep nº: 20495263553, CPF nº: 217.550.273-20, RG nº: 101394623-9, lotado no 4BPM/PICOS, com os proventos no valor de R\$9.001,61 (Nove mil e um reais e sessenta e um centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16 E ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18.	R\$8.857,45
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5-378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$144,16
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$9.001,61

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 31 de janeiro de 2022.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.1478P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3.808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5-378/04, 3.SARGENTO, JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula nº: 0152927, Pasep nº: 17049910129, CPF nº: 440.066.753-72, RG nº: 10.9194-91, lotado no 2BPM/PARNAIBA, com os proventos no valor de R\$3.640,86 (Três mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	SUBSIDIO DO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º, II, DA LEI Nº 6.933/16 (1,15%) E ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 (2,95%).	R\$3.593,12
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5-378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.640,86

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 31 de janeiro de 2022.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

# Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Terça-feira, 1º de fevereiro de 2022 • Nº 22 - Suplemento

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.1437P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3.808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, SUBTENENTE, ANTONIO JOSÉ DA SILVA FILHO, Matrícula nº: 0148849, Pasep nº: 17046515911, CPF nº: 373.464.903-04, RG nº: 101000154-1, lotado no 5CIPM/PAULISTANA, com os proventos no valor de R\$4.589,80 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	SUBSÍDIO DO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º, II, DA LEI Nº 6.933/16 (1,15%) E ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 (2,95%).	R\$4.512,29
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$77,51
PROVENTOS A ATRIBUIR		<b>R\$4.589,80</b>

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 31 de janeiro de 2022.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.1755P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3.808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, 2.SARGENTO, JANEUTON VELOSO DA SILVA, Matrícula nº: 0137065, Pasep nº: 17033717553, CPF nº: 328.085.853-49, RG nº: 105061553-1, lotado no 3BPM/FLORIANO, com os proventos no valor de R\$3.891,54 (Três mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16 E ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18.	R\$3.843,80
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		<b>R\$3.891,54</b>

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 31 de janeiro de 2022.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.1630P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3.808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, 1.SARGENTO, FRANCISCO TORRES DA SILVA, Matrícula nº: 085534X, Pasep nº: 1242133964, CPF nº: 517.021.933-49, RG nº: 10.12066-94, lotado na 1CIPM/CODAM, com os proventos no valor de R\$4.155,35 (Quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	SUBSÍDIO DO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º, II, DA LEI Nº 6.933/16 (1,15%) E ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 (2,95%).	R\$4.094,48
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$60,87
PROVENTOS A ATRIBUIR		<b>R\$4.155,35</b>

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 31 de janeiro de 2022.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.1666P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3.808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, CAPITÃO, JOSÉ ARMANDO DE OLIVEIRA, Matrícula nº: 0135631, Pasep nº: 17030969276, CPF nº: 351.072.603-06, RG nº: 10.7696-86, lotado no 2BPM/PARNAIBA, com os proventos no valor de R\$8.949,83 (Oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	SUBSÍDIO DO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º, II, DA LEI Nº 6.933/16 (1,15%) E ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 (2,95%).	R\$8.857,45
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$92,38
PROVENTOS A ATRIBUIR		<b>R\$8.949,83</b>

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 31 de janeiro de 2022.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.1712P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3.808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, SUBTENENTE, FRANCISCO CARLOS DE SOUSA, Matrícula nº:015356-7, Pasep nº: 17022195755, CPF nº: 306.571.303-97, RG nº: 105109433-0, lotado no BATALHÃO DE GUARDAS, com os proventos no valor de R\$4.589,80 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16 E ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18.	R\$4.512,29
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$77,51
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.589,80

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 31 de janeiro de 2022.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

## DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR

### DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 10/2022/SEID-PI/GAB, de 20 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, e no Ofício SEDUC-PI/GSE/ARG Nº 4/2022, de 19 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, Processo SEI nº 00314.000041/2021-03,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, autorizar a renovação da disposição da servidora **MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA DE SAMPAIO**, Professor SE-II, CH-20h, Matrícula nº 103240-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC, para a Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência – SEID, por prazo indeterminado, a partir de 19 de janeiro de 2022, com ônus para o órgão de origem.

## SECRETARIA DE SAÚDE

### DECRETOS DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, o uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAMON DOUGLAS ALVES GOMES**, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, o uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PAULO REGIO MACEDO BONFIM**, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADAUTO TEODORO AGUIAR NETO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DANIEL BEZERRA ALVES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2022.

## COORDENADORIA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

### DECRETOS DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, o uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALINE VANESSA FERNANDES DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador dos Espaços de Acolhimento, símbolo DAS-2, da Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2022.



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AMANDA PROBO SOARES VIANA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador dos Espaços de Acolhimento, símbolo DAS-2, da Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2022.

#### **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DECRETOS DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, o uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WODSON GIAN SILVA VIEIRA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRAN de Cocal, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2022.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NATALIA DE SOUSA VIEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRAN de Cocal, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2022.

#### **SECRETARIA DE GOVERNO DECRETOS DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, o uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HUGO VICTOR SAUNDERS MARTINS**, do Cargo em Comissão, de Diretor Técnico, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2022.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, o uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MICHELLY MOREIRA NOBREGA SAUNDERS MARTINS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor Técnico, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2022

Of. 021

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS  
DO ESTADO DO PIAUÍ S/A – EMGERPI

PORTARIA Nº 003/2022/GAB/PRES

Teresina-PI, 01 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas a partir do dia 1º de fevereiro de 2022, voltadas para o enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.

A **EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A – EMGERPI**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 06.643.068/0001-75, por intermédio de sua Diretora-Presidenta, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Ata do Conselho de Administração, de 03 de abril de 2020, a qual está devidamente registrada e arquivada na Junta comercial do Piauí – JUCEPI, resolve:

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 20.525, de 01 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas em todo o território do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** as recomendações apresentadas pelo Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí COE/PI;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos de Covid-19 tanto no Estado do Piauí, quanto entre os empregados que compõem o quadro de colaboradores da EMGERPI, em razão da alta transmissibilidade da variante Ômicron;

**CONSIDERANDO** a necessidade de gerir o atendimento adequado ao Cidadão e resguardar a saúde nossos colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a restrição temporária dos atendimentos presenciais realizados no âmbito da EMGERPI, com exceção às atividades consideradas essenciais;

§ 1º O atendimento ao cidadão acontecerá em regime de teleatendimento, através dos canais disponibilizados no site [www.emgerpi.pi.gov.br](http://www.emgerpi.pi.gov.br) e nas redes sociais;

§ 2º Fica a cargo do chefe de cada setor organizar os atendimentos das atividades essenciais, devendo o cidadão realizar o agendamento prévio junto ao setor competente, por meio dos canais disponibilizados no site [www.emgerpi.pi.gov.br](http://www.emgerpi.pi.gov.br) e nas redes sociais;



Art. 2º Fica estabelecida a reorganização do expediente, com a redução para 50% (cinquenta por cento) do trabalho presencial, mantendo, preferencialmente, o trabalho remoto para gestantes, idosos acima de 60 (sessenta) anos e pessoas com comorbidades;

§ 1º Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas da EMGERPI identificar as gestantes, os (as) idosos (as) acima de 60 (sessenta) anos e servidores (as) com comorbidades, a serem postos no trabalho remoto;

§ 2º Os chefes de cada setor devem organizar o revezamento de sua equipe, encaminhar à sua Diretoria, e esta, por sua vez, dar conhecimento ao Gabinete da Presidência.

Art. 3º O disposto nesta Portaria se aplica, apenas, aos empregados lotados na EMGERPI.

Art. 4º Este ato entra em vigor no dia 01 de fevereiro de 2022.

Cientifique-se.  
Cumpra-se.

**ÁLINA CÉLIA SANTOS MENEZES**  
Diretora-Presidenta da EMGERPI  
Of. 70

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## PORTARIA GDPG Nº 010/2022

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Eletrônico SEI nº 00303.000229/2022-53 e a Portaria CGDPE Nº 012/2022;

### RESOLVE:

**Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria GDPG Nº 007/2022, que designou a Defensora Pública VIVIANE PINHEIRO PIRES SETÚBAL**, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal, para substituir a Defensora Pública **IRANI ALBUQUERQUE BRITO**, junto à Diretoria Criminal no dia 04 de Fevereiro de 2022, em razão de folga compensatória desta última.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 28 de Janeiro de 2022.

Erisvaldo Marques dos Reis  
*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

## PORTARIA GDPG Nº 011/2022

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343270-0 e CPF nº 003.590.743-67 e o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X e CPF nº 374.722.833-04, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do **Contrato nº 001/2022/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ 02.604.236/0001-62, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de mesas para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí, conforme descrições e quantidades especificadas no referido contrato.

**Art. 2º** Designar o Defensor Público **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 31 de janeiro de 2021.

**ERISVALDO MARQUES DOS REIS**  
*Defensor Público Geral do Estado Piauí*

## PORTARIA GDPG Nº 012/2022

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Eletrônico SEI nº 00303.000352/2022-74;

### RESOLVE:



**Art. 1º DESIGNAR** as Defensoras Públicas **DANIELA NEVES BONA SOARES e KARLA CIBELE SILVA TELES MESQUITA ANDRADE**, para representarem a Defensoria Pública do Estado do Piauí como membros da Comissão de Promoção e Defesa da Criança e do Adolescente do CONDEGE, respectivamente como titular e suplente, até ulteriores deliberações..

**Art. 2º** Revogar a Portaria GDPG Nº 127/2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 31 de Janeiro de 2022.

Erisvaldo Marques dos Reis

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

### PORTARIA GDPG Nº 013/2022

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.000380/2022-91.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, em conformidade com o disposto no art. 13 da Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018, **ANDRESSA LUZIA FEITOSA PAIVA**, do Cargo em Comissão de Assessora da Defensoria Pública do Estado do Piauí, Símbolo CC-1, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 31 de Janeiro de 2022.

Erisvaldo Marques dos Reis

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

### PORTARIA GDPG Nº 014/2022

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR RUANNA RAMOS BEZERRA**, portadora do CPF nº 068.057.643-60, a partir de 01 de fevereiro de 2022, para o cargo em comissão de **Assessor de Defensoria Pública**, Símbolo CC-1, da Defensoria Pública do Estado do Piauí até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 31 de janeiro de 2022.

**ERISVALDO MARQUES DOS REIS**

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

### PORTARIA GDPG Nº 015/2022

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o pedido de desistência da Defensora Pública **PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI**, da substituição em regime de acumulação na Defensoria Pública Regional de Simões-PI, no período de 08.01.2022 a 15.02.2022, conforme se observa no processo SEI nº 00303.000310/2022-33.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR**, com efeitos a partir de 09.02.2022, a **Portaria GDPG Nº 641/2021**, que **DESIGNOU** a Defensora Pública **PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI**, para atuar junto à **Defensoria Pública Regional de Simões-PI**, em regime de acumulação, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 31 de janeiro de 2022.

Erisvaldo Marques dos Reis

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

Of. 015



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

## PORTARIA GAB CENDROGAS nº 03/2021

O Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Art. 2º do Decreto Estadual nº 11.758 de 09 de Junho 2005 e o Decreto Estadual nº 13.565 de 10/03/2009.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e acompanhar os contratos vigentes na Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas do Estado para melhorar o controle das atividades;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos contratos firmados e as recomendações da Controladoria Geral do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Thayná Barbosa Mendes da Fonseca**, matrícula funcional nº **359494-7**, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº **003/2019 - CENDROGAS** firmado com a Empresa **R F C CARVALHO - ME**.

Art. 2º - Designar o servidor **AFONSO CÉSAR DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº **339068-3**, como Gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 01 de Fevereiro de 2022.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

**Maria Aparecida Oliveira Moura Santiago**  
Coordenadora Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas

## PORTARIA GAB CENDROGAS nº 04/2021

O Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Art. 2º do Decreto Estadual nº 11.758 de 09 de Junho 2005 e o Decreto Estadual nº 13.565 de 10/03/2009.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e acompanhar os contratos vigentes na Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas do Estado para melhorar o controle das atividades;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos contratos firmados e as recomendações da Controladoria Geral do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Thayná Barbosa Mendes da Fonseca**, matrícula funcional nº **359494-7**, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº **001/2021 - CENDROGAS** firmado com a Empresa **MERU VIAGENSEIRELIEPP**.

Art. 2º - Designar o servidor **AFONSO CÉSAR DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº **339068-3**, como Gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 01 de Fevereiro de 2022.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

**Maria Aparecida Oliveira Moura Santiago**  
Coordenadora Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas

## PORTARIA GAB CENDROGAS nº 05/2021

O Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Art. 2º do Decreto Estadual nº 11.758 de 09 de Junho 2005 e o Decreto Estadual nº 13.565 de 10/03/2009.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e acompanhar os contratos vigentes na Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas do Estado para melhorar o controle das atividades;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos contratos firmados e as recomendações da Controladoria Geral do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Thayná Barbosa Mendes da Fonseca**, matrícula funcional nº **359494-7**, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº **002/2021 - CENDROGAS** firmado com a Empresa **LIMPSEV EIRELI**.

Art. 2º - Designar o servidor **AFONSO CÉSAR DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº **339068-3**, como Gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 01 de Fevereiro de 2022.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

**Maria Aparecida Oliveira Moura Santiago**  
Coordenadora Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas

## PORTARIA GAB CENDROGAS nº 06/2021

O Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Art. 2º do Decreto Estadual nº 11.758 de 09 de Junho 2005 e o Decreto Estadual nº 13.565 de 10/03/2009.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e acompanhar os contratos vigentes na Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas do Estado para melhorar o controle das atividades;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos contratos firmados e as recomendações da Controladoria Geral do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:



Art. 1º - Designar o servidor, **Thayná Barbosa Mendes da Fonseca** matrícula funcional nº **359494-7**, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº **003/2021 - CENDROGAS** firmado com a Empresa **LIMP SERVE EIRELI**.

Art. 2º - Designar o servidor **AFONSO CÉSAR DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº **339068-3**, como Gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 01 de Fevereiro de 2022.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

**Maria Aparecida Oliveira Moura Santiago**  
Coordenadora Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas

#### PORTARIA GAB CENDROGAS nº 07/2021

O Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Art. 2º do Decreto Estadual nº 11.758 de 09 de Junho 2005 e o Decreto Estadual nº 13.565 de 10/03/2009.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e acompanhar os contratos vigentes na Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas do Estado para melhorar o controle das atividades;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos contratos firmados e as recomendações da Controladoria Geral do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Thayná Barbosa Mendes da Fonseca**, matrícula funcional nº **359494-7**, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº **004/2021 - CENDROGAS** firmado com a Empresa **SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**.

Art. 2º - Designar o servidor **AFONSO CÉSAR DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº **339068-3**, como Gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 01 de Fevereiro de 2022.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

**Maria Aparecida Oliveira Moura Santiago**  
Coordenadora Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas

#### PORTARIA GAB CENDROGAS nº 09/2021

O Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Art. 2º do Decreto Estadual nº 11.758 de 09 de Junho 2005 e o Decreto Estadual nº 13.565 de 10/03/2009.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e acompanhar os contratos vigentes na Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas do Estado para melhorar o controle das atividades;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos contratos firmados e as recomendações da Controladoria Geral do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Thayná Barbosa Mendes da Fonseca** matrícula funcional nº **359494-7**, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº **006/2021 - CENDROGAS** firmado com a Empresa **ARAUJO E ARAUJO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**.

Art. 2º - Designar o servidor **AFONSO CÉSAR DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº **339068-3**, como Gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 01 de Fevereiro de 2022.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

**Maria Aparecida Oliveira Moura Santiago**  
Coordenadora Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas

#### PORTARIA GAB CENDROGAS nº 08/2021

O Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Art. 2º do Decreto Estadual nº 11.758 de 09 de Junho 2005 e o Decreto Estadual nº 13.565 de 10/03/2009.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e acompanhar os contratos vigentes na Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas do Estado para melhorar o controle das atividades;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos contratos firmados e as recomendações da Controladoria Geral do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Thayná Barbosa Mendes da Fonseca**, matrícula funcional nº **359494-7**, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº **005/2021 - CENDROGAS** firmado com a Empresa **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**.

Art. 2º - Designar o servidor **AFONSO CÉSAR DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº **339068-3**, como Gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 01 de Fevereiro de 2022.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

**Maria Aparecida Oliveira Moura Santiago**  
Coordenadora Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas

Of. 032

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 27, DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

Processo nº 00012.005380/2021-72  
Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2022/CGE-PI

**O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 159, 161, 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) KARINA LEITE FELIX BAIÁ, Cargo de Enfermeira, Matrícula nº 232188-2, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 13/05/2016 a 16/06/2021, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)  
**ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR**  
Corregedor-Geral

**PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 23, DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

Processo nº 00011.056269/2021-54  
Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022/CGE-PI

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4; Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6 e Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, conforme processo(s) em epígrafe e nos termos do art. 172, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, em face de ANDERSON KALLEU PEREIRA FROTA, Professor, Secretaria de Estado da Educação do Piauí, Matrícula nº 293588-X, consubstanciadas em eventual desídia no exercício da função e exercício de atividades incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)  
**MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA**  
Controlador-Geral do Estado do Piauí

**PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 28, DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

Processo nº 00313.001523/2021-82  
Processo SISPREV nº 2020.04.0432P  
Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2022/CGE-PI

**O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 139 e 154 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 e Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário em face de TERESINHA DE JESUS LIMA SOUSA, CPF nº 302.639.803-91, visando à apuração de possível acúmulo ilegal dos seguintes cargos, empregos e/ou funções públicas: **(i) Professor**, matrícula nº 171119-9, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Educação do Piauí, data de ingresso em 02/02/2006, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário; **(ii) Professor**, matrícula nº 382, vinculado ao (à) Prefeitura Municipal de Amarante-PI, data de ingresso em 02/02/1987, regime jurídico estatutário; **(iii) Professor (Aposentado)**, matrícula nº 274053-00, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Educação do Maranhão, regime jurídico estatutário, conforme consta do processo em epígrafe.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)  
**ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR**  
Corregedor-Geral

**PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 26, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

Processo nº 00089.016081/2021-70  
Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022/CGE-PI

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3; Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, conforme processo(s) em epígrafe e nos termos do art. 172, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, em face de PATRICIA ROCHA LUSTOSA, Professora Adjunta Dedicção Exclusiva, Fundação Universidade Estadual do Piauí, Matrícula nº 170662-4, consubstanciadas em eventual irregularidade funcional por participar fantasiada de reunião por videoconferência cujos vídeos se encontram apensos ao processo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)  
**MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA**  
Controlador-Geral do Estado do Piauí  
Of. 417

# Diário Oficial

16



Teresina(PI) - Terça-feira, 1º de fevereiro de 2022 • Nº 22 - Suplemento

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0153/2022/PIAUIPREV  
DE 2022.

TERESINA, 28 DE JANEIRO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos dos Processos: nº 2020.07.0777P, SEI: 00003.000051/2022-25, onde consta a a ordem judicial exarada no AGRAVO DE INSTRUMENTO, processo nº 0752614-31.2021.8.18.0000 (2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina).

RESOLVE

CONCEDER, na forma *sub judice*, o Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor da dependente do segurado NILTON TUPINAMBA SILVA, outrora ocupante do cargo AGENTE PENITENCIÁRIO, vinculado a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, matrícula nº. 0391280, falecido em 05/06/2020, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
TAXA DE INSALUBRIDADE	LEI Nº 5.376/04 C/C ALC Nº 37/04	400,00					
SUBSIDIO.	L.C. Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, IV DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	5.581,31					
VPNI GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL.	ART. 4º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04	300,00					
<b>TOTAL</b>		<b>6.281,31</b>					
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA							
Título	Valor						
Valor Médio Apurado	(535.029,88 / 169) = 3.165,86						
Tempo de Contribuição	11475 (31 Anos, 5 Meses e 10 Dias)						
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE							
Valor médio apurado*60%+2%--> Valor do provento apurado Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) à 0,00 *6 pontos percentuais referente a 03 anos de contribuição que excede 20 anos							
Valor do provento apurado	2.596,01						
Valor do provento*	2.596,01						
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		1.557,6 Valor					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	RATEIO (%)	VALOR
MARIA JOSE SOUSA SILVA	12/06/1972	Conjuge	711.156.503-78	05/06/2020	sub judice	100,00	1.557,6

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/01/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 529

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA -SEADPREV

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 018/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV/PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, §6º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00314.000388/2021-48, cujo o objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV/PI para realização de Procedimento Licitatório específico, para atender necessidade da SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID-PI

CONSIDERANDO a Competência Legal da SEADPREV/PI, através da Superintendência de Licitações e Contratos - SLC, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a Competência a SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID - PI, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico COM Registro de Preços**, para Implantação de Academias Acessíveis (híbridas) para Pessoas com Deficiências nos 224 Municípios do Estado do Piauí para atender a demanda da SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID-PI, conforme solicitado no Ofício Nº: 2/2022/SEID-PI/GAB/DUAF/CPL, do Processo SEI Nº 00314.000388/2021-48.

Parágrafo Único. A Competência Legal referida no caput deste artigo é extensível aos procedimentos de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos no art. 1º desta Portaria.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização, organização processual e controle competem a SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID-PI, bem como publicação dos atos e controle final desse Procedimento Licitatório, devendo a Homologação ser realizada pela SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID-PI.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID-PI, a organização processual, bem como a publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos Processos de Prorrogação de Vigência dos Contratos da SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM

DEFICIÊNCIA - SEID-PI, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência-SEADPREV/PI.

Art.5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.



**Art.6º** Esta portaria poderá ser revogada expressamente por Razão de Natureza Legal ou Fática que enseje preservação do Interesse Público.

**Art.7º** Fica condicionado os Termos da presente Delegação à prévia análise do Procedimento Licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

**Art.8º** Após a realização do Procedimento Licitatório o Órgão deverá encaminhar o resultado da Licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV/PI, para acompanhamento, controle e posterior Incorporação, se for o caso, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

**Parágrafo Único.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de Procedimento Licitatório Delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do Certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Of. 2628

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

**Portaria nº 08/GDG/2022      Teresina, 01 de Fevereiro de 2022.**

DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI, no uso de suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, estabelece procedimentos para acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, c/c, também o Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011 institui, em seu anexo III, O Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar como fiscal do contrato em execução do IASPI, a servidora **JULIANA LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo, Coordenadora de Serviços Gerais matrícula nº 343317-0, firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí-IASPI e a Empresa **RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA.**  
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**Daniele Amorim Aita**  
Diretora Geral do IASPI  
Of. 025

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

**PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPEs Nº 17/2022**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Nº 15.558, de 12 março de 2014 que dispõe sobre a readaptação de servidores civis efetivos por decorrência de limitação na sua capacidade física ou mental;

Considerando a Lei Nº 7.311, de 27 de dezembro de 2019, que precede à aposentadoria por incapacidade permanente, licença para tratamento de saúde não excedente a 24 (vinte e quatro) meses e o Ofício Circular nº 1/2021/SEADPREV-PI/SGP/DIRETORIA-CIASPI, de 17/05/2021;

Considerando ainda, as atribuições constantes no anexo (3223504).

**RESOLVE:**

Art. 1º - **READAPTAR provisoriamente**, o servidor JOÃO BATISTA DE HOLANDA MONTEIRO, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula nº 002812-6,

Art. 2º - **DESIGNAR** que o servidor JOÃO BATISTA DE HOLANDA MONTEIRO, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula nº 002812-6, passe a exercer as seguintes atribuições:

1. Auxiliar nas atividades de suporte a Postos Fiscais e equipes de fiscalização;
2. Apoiar a fiscalização de mercadorias através do fornecimento de materiais e informações pertinentes com o trabalho de fiscalização;
3. Acompanhar a conferência de materiais e mercadorias apreendidas.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Rafael Tajra Fonteles  
SECRETÁRIO DA FAZENDA  
(Assinado eletronicamente)

**Of. 25**

# Diário Oficial

18



Teresina(PI) - Terça-feira, 1º de fevereiro de 2022 • Nº 22 - Suplemento

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCONNº. 005/2022. Teresina (PI), 01 de fevereiro de 2022.

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato nº. 106/2021 o servidor **ANTÔNIO RICARDO LEÃO DE ALMEIDA**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, CPF nº. 394.034.243-20, Matrícula nº. 170.462-1, exercendo a função de Diretor da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº. 106/2021 a servidora **SILVÂNIA FERREIRA LIMA**, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 490.176.163-34, Matrícula nº. 128.027-9, exercendo a função de Gerente de Suporte e Atendimento ao Usuário - GESAT/UNITEC e como substituto, o servidor **EDUARDO FERNANDES BRITO**, Analista de Suporte da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - EMGERPI, CPF nº. 428.618.963-53, Matrícula nº. 158.404-9, exercendo a função de Gerente de Redes, Infraestrutura e Segurança da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC.

I - Contrato nº. 106/2021 - INGRAM MICRO BRASIL LTDA, CNPJ nº. 01.71.935/0001-34, assinado em 31 de janeiro de 2022.

II - Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de subscrição, por item individual, de produtos de software da linha Red Hat Enterprise Linux, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, conforme o detalhamento abaixo:

ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNS (1 ANO)	QUANTIDADE ADESAO	TOTAL UNS	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL R\$
1	MW00275	Red Hat Application Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs).	50	4	200	1.127,00	225.400,00
	MCT2735	Red Hat OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores, 4 vCPUs).	17	32	544	1.127,00	613.088,00
	Valor Total da Proposta				744	1.127,00	838.488,00

**Parágrafo único:** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**Ricardo Cardoso Pires**

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual  
Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN  
Matrícula nº. 0315748-2

Of. 22

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 202/2022

Teresina(PI), 28 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

## RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os servidores abaixo relacionados que exerceram a função de Supervisão de EJA dos municípios, pertencentes às Gerências Regionais de Educação - GRE's:

Nº PORT.	MUNICÍPIO	GRE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
56/2022	CORONEL JOSÉ DIAS - PI	13ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	CESSAR A PEDIDO PORT. GSE Nº 1104/2021 - SUP. DE EJA	ROSINEIDE DE OLIVEIRA	171.394-9
167/2022	ALTOS - PI	18ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	CESSAR PORT. GSE Nº 1366/2021 - SUP. DE EJA	MARCIA BEATRIZ BARROS CAMINHA	179.178-8
172/2022	JACOBINA DO PIAUÍ - PI	17ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	CESSAR PORT. GSE Nº 1485/2021 - SUP. DE EJA	EDVALDO OSVALDO DE SOUSA	293.674-7

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Supervisão de EJA dos municípios, pertencentes às Gerências Regionais de Educação - GRE's:

Nº PORT.	MUNICÍPIO	GRE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
3/2022	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI	11ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	DESIGNAR SUP. DE EJA	FRANCISCO DA CHAGAS LIMA DIAS	234.040-2
16/2022	AVELINO LOPES - PI	15ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	CESSAR PORT. 1618/17 E DESIGNAR SUP. DE EJA	SOLANGE LOPES DOS SANTOS	179.165-6
49/2022	RIO GRANDE DO PI	10ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	DESIGNAR SUP. DE EJA	EURIVANIA DOS REIS SILVA	295.179-7
50/2022	RIACHO FRIO - PI	15ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	DESIGNAR SUP. DE EJA	ROMULO VARGAS LUSTOSA	346.718-0
51/2022	SOCORRO DO PIAUÍ - PI	12ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	SUPERVISOR(A) DE EJA	JURACY DOS REIS JUNIOR	230.985-8
168/2022	ALTOS - PI	18ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	DESIGNAR SUP. DE EJA	FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO FONTINELE	112.905-8

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 28 de janeiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

**Elen Gera de Brito Moura**

Secretário de Estado da Educação

Of. 20



PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 179/2022

Teresina(PI), 26 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº.8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº S. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscais do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contrato nº 230/2021 - J E SILVA LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.162.704/0001-11, o qual tem por objeto a "prestação do serviço de transporte escolar junto a 15ª GRE (lote 24)", os seguintes servidores:

NOME	CPF	MATRÍCULA	E-MAIL	FUNÇÃO
LIVIO BRUNO NERY DA SILVA VIANA	024.794.073-90	320472-1	livio.bruno@hotmail.com	GESTOR
JOSÉ JURANDI MARQUES	130.259.373-00	070379-6	jurandir_cap@hotmail.com	FISCAL TITULAR
ELISETE CARVALHO ABREU MENDES	374.237.893-72	070127-X	elisetemendes@educ.pi.gov.br	FISCAL TITULAR
ANA CLARISSA TELES ROCHA NEGREIROS	645.973.693-68	806789-9	anarocha@educ.pi.gov.br	FISCAL SUPLENTE
JOÃO HENRIQUE CASTRO E SILVA	007.209.543-12	293062-5	joaohenriquesm@hotmail.com	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato. **Parágrafo Único.** Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013. Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação

Of. 52

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 206/2022

Teresina(PI), 31 de janeiro de 2022

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato Nº 37/2022, referente ao RDC: 59/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato nº 37/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa M & CARVALHO LTDA., que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de Construção de Quadra Poliesportiva e realização de reparos na U.E. Frutuoso Silva, no município Antônio Almeida - PI, no bojo do RDC: 59/2021.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	EMAIL
Domingos Alves Pereira Neto	FISCAL	800357-1	041.055.423-54	(86)99854-0568	engdomingosalves@gmail.com
Auricélio Vieira Lopes	GESTOR	352768-9	039.891.933-09	(86) 99933-9364	auricelio.seduc@gmail.com

**Parágrafo Único.** Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 31 de Janeiro de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação

Of. 83



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

## EXTRATO DE PORTARIA nº 008/2022

Teresina (PI), 31 de janeiro de 2022.

DESIGNA o servidor abaixo para ser gestor de Parceria do Termo de Colaboração a ser firmado após a finalização do Chamamento Público nº 001.2022.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições legais Decreto Estadual publicado no DOE de 10.09.20, pág 10, bem como o artigo 109, inciso IV da Constituição do Estado do Piauí,

RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR o servidor **LUCIANO DE SOUSA BRITO**, matrícula nº 339.589-8, para ser gestor dos termos de colaboração conforme anexo I, firmado entre esta Secretaria e entidade social para fins de **implantação de 650 cisternas de 16 mil litros para municípios dos Territórios dos Carnaubais, Cocais, Vale do Canindé, Vale do Guariba, Serra da Capivara, Vale do Itaim e Planície Litorânea, visando atender a demanda da Secretaria da Agricultura Familiar do Estado do Piauí** conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência e Projeto Técnico, nos termos do art. 35, inciso V, alínea “g” da lei 13.019/2014.

**Art. 2º.** A presente portaria tem efeito retroativo ao início da fase interna do chamamento público nos termos do Decreto Estadual nº 17.083/17.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**Patrícia Vasconcelos Lima**  
Secretária Estadual da Agricultura Familiar  
**Of. 84**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 538, de 31 de janeiro de 2022

## O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Remover a servidora Naiara Christina Oliveira Magalhães, matrícula nº 197577-3, Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal da Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde - DUVAS, para prestar seus serviços junto a Diretoria de Vigilância Sanitária - DIVISA/Centro de Referência em Saúde do Trabalhador-CEREST, no município de Parnaíba/PI.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Art. 3º.** Dê-se ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)  
**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí  
**Of. 586**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI  
DIVISÃO TÉCNICA DA CORREGEDORIA - PM-PI

PROCESSO Nº: 00028.000509/2021-87

## CONSELHO DE DISCIPLINA

### JULGAMENTO DE PADO EM COMISSÃO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO - EM COMISSÃO

Portaria nº 010/PADO/CORREG, de 13/01/2021.

## COMISSÃO PROCESSANTE

Presidente: MAJ PM 10.12134-98 CIDCLEY WATTSON SILVA NASCIMENTO.

Interrogante e Relator: CAP PM 10.11726-94 OCIMAR DE SOUSA LIMA.

Escrivão: 1º TEN PM 10.15583-16 MARCUS MARCYEL VIEIRA GOMES.

Acusado: SD PM 10.16110-15 GERSON FERREIRA PONTE

Defensores: Dr. ALEXANDRE ALCANTARA DE ALENCAR COELHO, OAB/RJ Nº 215.375 e Dra. JÉSSICA SILVA CUNHA, OAB/PI Nº 12.867

Cuidam os autos de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário - EM COMISSÃO, instaurado através da Portaria nº 010/PADO/CORREG, de 13/01/2021, em face do SD PM 10.16110-15 GERSON FERREIRA PONTE, com a finalidade específica de apurar a sua incapacidade de permanecer nas fileiras da Corporação Policial Militar.

O presente processo disciplinar foi instaurado em razão da prática de graves transgressões disciplinares imputadas ao militar acusado. Da exordial acusatória extrai-se que o presente processo se deu em virtude de fatos distintos todos imputados ao militar, os quais aduzem que:

I - Por haver, durante a folga, praticado condutas contrárias aos preceitos da norma culta, por volta das 07h00min do dia 22/09/2018, na Rua 02 S/N, bairro Renascença, zona sudeste nesta capital, efetuado disparo de arma de fogo, em tese, por imprudência, vindo a atingir e lesionar o nacional (...), e ainda haver se comunicado via Whatsapp, com o Sr. Valdeck Cardoso de Oliveira Filho, testemunha do Inquérito, no intuito de instruí-lo a fazer afirmações inverídicas no seu Termo de Declarações;

II - Por haver, em decorrência dos fatos supracitados, sido denunciado pelo Ministério Público do Estado do Piauí, através da 14ª Promotoria de Justiça, referente ao Inquérito Policial nº 008.148-24ºDP/2019, ao incidir no crime de Homicídio Tentado, tipificado no Art. 121, caput, c/c Art. 14 - II, todos do CPB (Código Penal Brasileiro);

III - Por haver, sido Preso e autuado em Flagrante Delito no dia 10/04/2020, em um clube na localidade Carvão, município de Curimatá-PI, ao agir de maneira desrespeitosa contra autoridades policiais militares que atuavam no tocante ao cumprimento do Decreto de isolamento social no combate à COVID-19, onde o referido policial militar, em estado de embriaguez alcoólica, proferiu ameaças e xingamentos contra guarnição da PM;

IV - Por haver, no dia 06/01/2021, protagonizado uma discussão em um bar no bairro Novo Horizonte, zona sudeste nesta capital, ocasião em que efetuou disparos de arma de fogo, vindo a atingir e lesionar o proprietário do estabelecimento, o Sr. Antônio Francisco, que não resistiu aos ferimentos e veio a óbito no dia 10/01/2021."

Não obstante as condutas estarem sendo apuradas pela justiça criminal, o presente processo administrativo disciplinar (PADO EM COMISSÃO fls. 02/05) instaurou-se para verificar a repercussão no âmbito administrativo, e o enquadramento dos ilícitos funcionais decorrentes das condutas perpetradas, em tese, pelo acusado, conforme corrobora os documentos coligidos aos autos decorrentes de processo administrativo disciplinar e procedimentos de polícia judiciária, que evidenciaram condutas contrárias ao decorrer da classe, ética e pundonor policial militar.

A Comissão Processante foi instalada no dia 25/01/2021 no Quartel do Comando Geral (fls. 221/222), oportunidade em que presentes todos os membros do colegiado processante prestaram o compromisso legal na forma do art. 400 do CPPM.

Em fase de instalação do PADO EM COMISSÃO os acusados e seus defensores constituídos em nada arguíram em relação a impedimentos e suspeições dos membros da Comissão Processante (fls. 221/222), prosseguindo sem incidentes processuais relacionados aos aspectos subjetivos da Comissão Processante.

O acusado foi citado regularmente (fl. 224/227), qualificado e interrogado (fls. 387/390).

A defesa prévia qual foi apresentada tempestivamente (fls. 229/235).

Em defesa prévia o procurador legal do SD PM GERSON (fl. 229/235), requereu a improcedência das acusações e o respectivo arquivamento do presente processo.

No decorrer do processo foram ouvidas diversas testemunhas. O acusado foi interrogado ao final da instrução (fls. 387 a 390) e apresentou tempestivamente as Alegações Finais (fls. 394 a 410), bem como Alegações Finais com manifestações sobre novos documentos (fls. 501 a 510).

A Defesa e o acusado foram intimados para a sessão de emissão do Relatório Final, vindo a comparecer a referida audiência o disciplinado e seu procurador legal (fls. 549/550).

O Relatório final da Comissão processante às fls. 516/547 foi lavrado em 08/04/2021, sendo os autos remetidos a este Comando-Geral (fl. 549). Em cumprimento às normas regulamentares constantes no art. 2º, inciso XVIII, da Lei Complementar nº 56/2005, foram os autos remetidos à Procuradoria Geral do Estado para controle finalístico do processo, tendo a Procuradoria Geral elaborado despacho opinando que os autos do presente processo não se encontravam aptos para julgamento, tendo em vista que a Comissão processante não apontou a decisão a que chegou pela análise das transgressões.

Nessa espreita, foram os autos do processo devolvidos à Comissão Processante para elaboração de novo relatório apontando a decisão a que chegou sobre a permanência ou não do militar acusado nas fileiras da corporação PMPI (fls. 556/557).

O Colegiado Processante em seu Relatório (fls. 579/600), depois de analisado e apurado os elementos colhidos, emitiu parecer descrevendo que:

Isto posto, a comissão processante, por unanimidade dos votos, opina que o policial militar acusado, de acordo com as provas colhidas, SD PM Gerson Ferreira Pontes, deve permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Piauí, na condição em que se encontra.

Em 23/06/2021, foi elaborado novo relatório da Comissão processante com a presença do acusado e seu defensor constituído, conforme fls. 604/605. Em 26/06/2021 os autos foram encaminhados ao Procurador Geral do Estado para fins de controle finalístico.

Na sede de controle finalístico, em Parecer PGE/CJ nº 109/2021/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI, de 03/11/2021, a Douta Procuradoria opinou pela permanência do acusado nas fileiras da PMPI. Em seu parecer opinativo (fls. 608/609), a Procuradoria Geral do Estado, concluiu, "ipsis litteris":

Diante de todo o exposto e analisado, entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento, e acompanho o Relatório do PADO (com a ressalva do sub-item 12.2 do presente parecer), merecendo permanecer na PMPI, e somente ser punido disciplinarmente pela lesão corporal grave, aguardando o resultado das ações penais que responde, o acusado Soldado PM GERSON FERREIRA PONTE, RGPMP 10.16110, matrícula funcional 298035-5, conforme analogia (quer dizer por aplicação de norma similar na ausência de norma específica) do disposto no art. 13, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3.729, de 27/05/1980 (que dispõe sobre o Conselho de Disciplina).

Os autos do PADO EM COMISSÃO estão constituídos de **03 (TRÊS) volumes**, totalizando **611 (seiscentos e onze)** folhas devidamente numeradas.

É o relatório. Decido.

## II – DOS FUNDAMENTOS

A gravidade dos atos cometidos pelo acusado acarreta também ofensa à honra pessoal, ao pundonor militar e a decora da classe, enquadrando-se nas disposições contidas na forma do art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 3.729, de 27 de Maio de 1980. Razões estas que tornam dever legal deste

Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, zelar pela perfeita sintonia na Corporação, notadamente, quando são atingidos duramente os princípios basilares desta instituição Policial Militar – Hierarquia e Disciplina.

Previamente, pode-se constatar regularidade legal e transparência nos procedimentos formais registrados nos autos do PADO EM COMISSÃO, pois os acusados tiveram assistência jurídica de procurador legalmente constituído, que analisou os autos e esteve presente ou acompanhando todos os procedimentos, como faz vistas e também se manifestou em defesa prévia, alegações finais e audiência de qualificação, atos estes, que corroboram para legalidade de todos procedimentos, além do amplo respeito aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, principalmente os ordenamentos materializados pelo art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal Brasileira de 1988.

O princípio basilar processual do devido processo legal estar em como conduzir os procedimentos de maneira harmônica com as normas vigentes, lei nº 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares do Piauí), 3.548/80 (Regulamento Disciplinar da PMPI), Lei nº 3.729/80 c/c IN002-EMG/PMPI - Manual de Prática de Processos Administrativos Disciplinares Militares, que inclui Processo Administrativo Disciplinar (PADO EM COMISSÃO), todas respeitadas em sua função legal.

Ora, o presente processo administrativo disciplinar foi instaurado para avaliar a incapacidade de praça policial militar, sem estabilidade assegurada, permanecer nas fileiras da Corporação. O caso sob análise encarta a peculiaridade de se tratar de policial militar nomeado ao cargo de Soldado da Polícia Militar a contar de 01/11/2015, conforme tornou público DOE/PI nº 204, de 29/10/2015.

Circunscreva-se às condutas merecedoras de desvalor ético-social imputadas ao SD PM 10.16110-15 GERSON FERREIRA PONTE que a elas são atribuídas a ofensa a diversos bens jurídicos tutelados pela ordem administrativa militar praticados, enfatizamos, por policial militar em um intervalo inferior a quatro anos.

Observamos que à conduta que lhe é imputada a autoria "Por haver, durante a folga, praticado condutas contrárias aos preceitos da norma culta, por volta das 07h00min do dia 22/09/2018, na Rua 02 S/N, bairro Renascença, zona sudeste nesta capital, efetuado disparo de arma de fogo, em tese, por imprudência, vindo a atingir e lesionar o nacional (...), e ainda haver se comunicado via Whatsapp, com o Sr. Valdeck Cardoso de Oliveira Filho, testemunha do Inquérito, no intuito de instruí-lo a fazer afirmações inverídicas no seu Termo de Declarações" foi praticada quando contava com apenas 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias de efetivo serviço à corporação, fato praticado fazendo uso de arma de fogo, a qual portava em razão de prerrogativa que lhe é conferida pela lei.

Ao contrário do que foi alegado pelo SD PM 10.16110-15 GERSON FERREIRA PONTE, a vítima afirmou em termo de declaração juntado aos autos (fl. 63) que:

no dia 21 de setembro de 2018, por volta das 23h30, quando participava de uma seresta na Rua 17, esquina com a Rua 9, no bairro Parque Itararé, no "Boteco da 9", pela madrugada, não sabe precisar a hora, pediu para que o Sr. Filho, dono do bar, o levasse para casa, já que este tinha se prontificado em deixar o declarante em caso ao término do evento, (...) QUE o Sr. Filho falou com um seu colega que o declarante não conhecia, mas que por ser colega do Sr. Filho o declarante aceitou a carona, já que iam para o mesmo destino; QUE adentrou (sic) no carro um Voyage, cor prata e quando o investigado entrou no carro, já colocou uma pistola entre as pernas; QUE ao chegar próximo da residência do declarante, o investigado disse que queria tomar mais uma cerveja, e que perguntou ao declarante se este usava "pó"; QUE o declarante disse que não usava nenhum tipo de droga;

Em sua narrativa a vítima afirma que o SD PM 10.16110-15 GERSON FERREIRA PONTE foi até o local denominado curva São Paulo, comprou um cerveja em um bar e saiu para procurar "pó". Que após retornar ao pátio onde estava estacionado o veículo afirmou o policial militar que não tinha encontrado e perguntou ainda a um motoqueiro. Que observou que o soldado já apresentava um comportamento estranho e que este falava que queria dar um tiro em alguém. Que saíram no trajeto da sua residência e solicitou ao Soldado para dobrar para a direita, e que este dobrou para esquerda indo parar próximo a Igreja Cristo Libertador.

Descrevendo os fatos, a vítima afirmou ainda que o Sd PM GERSON FERREIRA PONTE desceu do veículo com a arma em punho e continuava afirmando que queria dar um tiro em alguém, e que na ocasião desceu do carro e tentou acalmá-lo. Afirmou também, que disse que seguiria a pé para sua casa a partir dali, e que ao virar as costas foi atingido por um tiro disparado pelo Sd PM GERSON FERREIRA PONTE que se aproximou da vítima caída no chão e repetiu que já tinha falado que queria dar um tiro em alguém.

Seguindo sua narrativa prossegue afirmando que o Sd PM GERSON FERREIRA PONTE saiu no carro e em seguida retornou e novamente apontou a pistola para a vítima, e retomou para o seu veículo. Que na sequência seus familiares chegaram e chamaram a polícia e o serviço médico de urgência e que o Soldado voltou até a vítima já sem a arma. Que os populares informaram aos policiais que o militar foi quem atirou na vítima.



A outra testemunha, o dono do bar, informou que o SD Gerson o procurou solicitando que informasse no depoimento do Inquérito Policial Militar que não o conhecia. (fl. 69). As capturas de tela de celular apresentada pelo dono do bar, dão conta das mensagens trocadas entre ele e o policial militar (fl. 72 e ss). Nessas imagens o militar pede a testemunha para declarar que não o conhece e que nunca o viu, para que ninguém saiba que ele foi a pessoa que conduziu a vítima até a sua residência. Ao afirmar que já tinha falado e que o pessoal foi no comércio e confirmaram que ele Sd Gerson foi quem deu a coroa à vítima, o acusado prossegue afirmando que não possuem provas e que já tinha combinado os depoimentos!

Durante processo administrativo inicialmente instaurado - o qual foi convertido no presente processo em comissão de oficiais - a vítima acrescentou a informação de que no dia 24/11/2019 o acusado foi até a sua residência bastante alterado e que tinha sofrido ameaças através de mensagens instantâneas. Que no dia seguinte aos fatos (21/09/2018) quando se encontrava hospitalizado recebeu mensagens do acusado pedindo que confirmasse a sua versão dos fatos.

Feito esse registro a placitar o reconhecimento da incapacidade de permanência nas fileiras da Corporação, o Sd PM GERSON FERREIRA PONTE continuou a sua jornada de violação aos preceitos éticos e valores policiais militares, atingindo os pilares da corporação militar: hierarquia e disciplina, quando contava então com 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias de efetivo serviço. O novo episódio, se deu em 10/04/2020 tendo sido na ocasião, autuado em flagrante delito por crime militar.

Consta nas peças do inquérito policial militar juntada aos autos do presente processo administrativo que o policial militar, Sd Gerson Ferreira Pontes, ao ser abordado por uma guarnição da Polícia Militar sob o Comando do Cap Gomes, em um clube na localidade Carvão, município de Curimatá-PI, ao agir de maneira desrespeitosa contra autoridades policiais militares que atuavam no tocante ao cumprimento do Decreto de isolamento social no combate à COVID-19, onde o referido policial militar, ao dirigir-se aos militares e àquela autoridade policial militar chamou-os de "pau no cu" e ainda, ao reagir à prisão, tendo sido algemado, proferiu ameaças de morte ao Sd George e ao Cap Gomes, proferindo expressões durante a condução de conhecia a família do Cap Gomes e eles iriam pagar a ele!

A hierarquia e a disciplina apresentam-se como elementos imprescindíveis à compreensão da estrutura militar, diferenciada face aos especiais fins designados às instituições militares. Como bens jurídicos peculiares de sua organização, dizem respeito somente às instituições militares, sendo tutelados pelo Direito Penal Castrense e pela ordem administrativa militar.

Para entendermos a dimensão dos danos causados às instituições militares quando determinadas condutas são praticadas no seio institucional, atentemos para a lição de JORGE ALBERTO ROMEIRO (CURSO DE DIREITO PENAL MILITAR. PARTE GERAL. São Paulo, Saraiva, 1994, pág. 143):

*"Sendo a disciplina a viga mestra das Forças Armadas, em alguns crimes militares a circunstância de defrontarem-se superiores e inferiores, como autores e ofendidos, assume grande importância, não só para uma especial tipificação deles, como para a cominação de penas mais eficazes, tudo em resguardo dos princípios da hierarquia militar.*

São, v.g., os crimes sob a rubrica 'Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar', de violência contra superior (art. 157), contra militar em serviço (art. 158), de desrespeito a superior (art. 160), de rigor excessivo (art. 174), de violência contra inferior (art. 175), de ofensa aviltante a inferior (art. 176), etc."

Pelas mesmas razões acima alinhavadas, destacamos o comparativo que pode ser firmado entre a vocação religiosa e a vocação militar. Ora, bem sabido que a vocação religiosa implica o sacrifício pessoal e do amor próprio; na mesma senda, temos a vocação militar que requer a obediência incontestada e a subordinação confiante às determinações superiores. Se um indivíduo não está vocacionado a carreira das armas, com o despojamento que ela exige, que procure seus objetivos no amplo domínio da vida civil, onde a liberdade e a livre iniciativa constituem virtudes. Erra rotundamente quem pretende afirmar valores individuais onde, por necessidade indeclinável, só os coletivos tem a primazia.

A escalada de transgressões e violações aos preceitos éticos não encerrou com o abaloamento dos princípios da disciplina e da hierarquia. Em 06/01/2021, o Sd PM GERSON FERREIRA PONTES protagonizou uma discussão em um bar no bairro Novo Horizonte, zona sudeste desta capital, efetuando 08 (oito) disparos de arma de fogo contra o proprietário do estabelecimento, o Sr. Antônio Francisco, que não resistiu aos ferimentos e veio a óbito no dia 10/01/2021. Destacamos novamente que à época, o militar contava com 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 08 (oito) dias de efetivo serviço.

O que se julga, nesses feitos, não é a conduta criminosa, porque este julgamento será feito pelo órgão estabelecido pela constituição federal, tribunal do júri! O que se julga em fatos dessa jaez é se ofendeu a ética, a moral, a honra, o decoro, a disciplina, o pundonor - de modo a recomendar a exclusão do policial militar dos quadros da Corporação Militar. Como se vê, sob esse aspecto, eminentemente administrativo, sob os axiomas da ética e moral militares, busca-se proteger os valores dos operantes da carreira militar.

Os depoimentos colacionados apontam que a conduta perpetrada pelo Sd PM Gerson Ferreira Pontes foi altamente desproporcional, repetindo esse militar, comportamentos anteriormente verificados, no ano de 2018.

Concluimos, em síntese, que:

1) Os fatos que ensejaram a instauração do presente processo, no dia 22/09/2018 o militar acusado efetuou disparo de arma de fogo atingindo o Sr. Murilo Anderson Almeida Macedo, alegando em primeiro momento que agiu no intuito de evitar crime de roubo em andamento, onde disparou sua arma de fogo e atingiu o Sr. Murilo acidentalmente, no entanto, as investigações ocorridas em sede de Inquérito Policial Militar constataram que o SD PM Gerson Ferreira Ponte, atingiu dolosamente o Sr. Murilo Anderson e ainda se comunicou com a testemunha do procedimento no intuito de induzi-la a mudar seu depoimento.

2) Em 10/04/2020, foi preso e autuado em flagrante delito em um clube na localidade Carvão, município de Curimatá, ao agir de maneira desrespeitosa contra policiais militares que atuavam no tocante ao cumprimento do Decreto de isolamento social no combate a COVID 19, onde o referido policial militar, em estado de embriaguez alcoólica, proferiu ameaças e xingamentos contra a guarnição da PM.

3) No dia 06/01/2021, protagonizou discussão em um bar no bairro Novo Horizonte, zona sudeste nesta Capital, ocasião em que efetuou disparos de arma de fogo vindo a lesionar fatalmente o senhor Antônio Francisco.

Por julgar o evento que culminou na morte do Sr. Antônio Francisco mais gravoso, a comissão processante deu maior ênfase na produção de provas relacionadas a este fato, porém consta nos autos provas produzidas em razão das demais acusações, as quais: "PADO de Portaria nº 518/PADO/CORREG, de 31/10/2019, IPM de Portaria nº 020/IPM/CORREG, de 01/03/2019 e IPM de Portaria nº 012/AJD/IPM/2020."

Os princípios do "contraditório e ampla defesa" devem ser a essência fundamental para que o estado oportunize o acesso do acusado e seu advogado de defesa de todos os elementos processuais produzidos e manifeste-se formalmente.

Com isso, podemos elencar de maneira ordenada todos os procedimentos conduzidos de forma legal e harmônica com os fundamentos processuais acima explicitados:

- 1 - Recebeu o Libelo acusatório no dia 25/01/2021 (fls. 224-227);
- 2 - Apresentou Defesa prévia em 28/01/2021 (fls. 229-235);
- 3 - Tiveram a oportunidade de se manifestar em sessão de qualificação e interrogatório (fls. 387-390);
- 4 - O militar processado foi devidamente assistido por defesa técnica, procuração "ad judicium", (fls. 239);
- 6 - Depois de produzidos todos os elementos de provas e documentadas, a defesa obteve acesso e oportunidade de se manifestar em Alegações Finais (fls. 394-399);
- 7 - Houve notificação ao acusado e seu procurador, a comparecer as audiências de inquirição das testemunhas;
- 8 - Os defensores constituídos dos acusados participaram de todos os atos de inquirição de testemunhas.

Por todos esses apontamentos descritos, não há do que se questionar sobre fundamentos essenciais prescritos nas legislações castrenses e na própria Constituição Federal Brasileira, como também em vícios de formalidades, pois o que claramente podemos constatar é o respeito formal processual em todo processo administrativo disciplinar militar.

Complementando o entendimento descrito acima, vejamos o fundamento da norma especial e da competência nos artigos 1º e 2º da IN002-EMG/PMPI - Manual de Prática de Processos Administrativos Disciplinares Militares, que inclui Processo Administrativo Disciplinar (PADO EM COMISSÃO):

Art. 1º O Processo Administrativo Disciplinar é o conjunto de procedimentos utilizado pela Polícia Militar do Piauí para apurar a responsabilidade do militar em qualquer violação dos princípios da ética, dos deveres e das obrigações policiais militares, na sua manifestação elementar e simples e qualquer omissão ou ação contrária aos preceitos estatuídos em leis, regulamentos, normas ou disposições, desde que, em tese, não constitua crime, podendo ser procedido nos ritos ordinário (Processo Administrativo Disciplinar Ordinário - PADO) e simplificado (Processo Administrativo Disciplinar Simplificado - PADS).

§ 1º Quando o objeto do processo disciplinar fora apuração e o julgamento de transgressões de natureza grave ou média, ou da permanência ou não das praças não estáveis nas fileiras da Corporação, cuja situação não esteja prevista na Lei Estadual Nº 3.729/80, deverá ser adotado o rito ordinário.

Art. 2º São autoridades competentes para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Militar:

I - O Comandante-Geral; II O Chefe do Estado Maior Geral; III-O Corregedor; IV-O Comandante do Policiamento da Capital, Comandante do Policiamento do Interior ou autoridades equivalentes; V - O Chefe do Gabinete Militar, os Diretores e o Ajudante-Geral; VI - Os Comandantes e Subcomandantes de OPM, Subunidade independente e destacada, os Chefes de Centro e de Seções do EM; VII - Chefes de Seção,

Serviços, Assessorias e Assistências Militares, aos que servirem sob suas ordens; VIII – Comandantes de Pelotões destacados, aos que servirem sob a suas ordens.

No mesmo sentido, servindo como fundamento complementar aos procedimentos especiais castrenses em PADO EM COMISSÃO e demonstrando lisura, podemos invocar a lei nº 3.729/80 de maio de 1980, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Piauí e dá outras providências, senão vejamos:

Art. 18. O Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, atendendo às peculiaridades da Corporação, baixará instruções para o funcionamento dos Conselhos de Disciplina.

Outro ponto a ser analisado são provas colhidas na instrução criminal que foram inseridas nos autos durante as apurações do PADO EM COMISSÃO, servindo de material de instrução processual administrativa disciplinar e que não apresentam quaisquer indícios de ilegalidades formalmente comprovada, provas essas que são perfeitamente admitidas pelo direito brasileiro em nossa jurisprudência, senão vejamos:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 17.954-DF (2011/0302495-0) EMENTA MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. AUDITORA FISCAL DO TRABALHO. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL CONHECIMENTO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. INSTAURAÇÃO DO PAD. CAUSA INTERRUPTIVA. FLUÊNCIA APÓS 140 DIAS. PRESCRIÇÃO AFASTADA MESMO QUECONSIDERADO O PRAZO QUINQUENAL. INFRAÇÕES DISCIPLINARESTIFICADAS COMO CRIME. INCIDÊNCIA DO ART. 142, § 2º, DA LEI 8.112/90. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS PENAL E ADMINISTRATIVA. VINCULAÇÃO APENAS NO CASO DE SENTENÇA PENAL ABSOLUTÓRIA COM BASE EM PROVA DA INEXISTÊNCIA DO CRIME OU DA NEGATIVA DE AUTORIA. UTILIZAÇÃO DE PROVA EMPRESTADA DA SEARA CRIMINAL. POSSIBILIDADE. PEDIDO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS SEM INDÍCIOS DE RECUSA DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. INVIABILIDADE. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. PRECARIÉDADE DA PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. ORDEM DENEGADA. 1. Mandado de segurança contra ato do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, que aplicou a pena de demissão a Auditora Fiscal do Trabalho, enquadrando-a nas infrações disciplinares previstas nos Arts. 117, incisos IX e XV, e 132, incisos IV e XI, ambos da Lei n. 8.112/90. 2. A Lei 8.112/90, ao versar sobre a prescrição da ação disciplinar (art. 142), prevê como seu termo inicial a data do conhecimento do fato pela autoridade competente para instaurar o processo administrativo disciplinar (§ 1º do art. 142), cujo implemento constitui causa interruptiva (§ 3º do art. 142), ficando obstada a fluência por 140 (cento e quarenta) dias, porquanto esse seria o prazo legal para término do processo disciplinar (§ 4º do art. 142 c/c Arts. 152 e 167). Precedentes. Nessa esteira, mesmo que aplicado o prazo quinquenal, na espécie, não houve prescrição. 3. "Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime"; (§ 2º do art. 142 da Lei 8.112/90). Hipótese em que as infrações disciplinares imputadas à impetrante também são objeto de ação penal em curso, por meio da qual responde pela prática do crime previsto no art. art. 317 do CP, cujo prazo de prescrição é de 16 anos, conforme art. 109 do Código Penal. 4. As instâncias penal e administrativa são independentes, sendo que a única vinculação admitida ocorre quando, na seara criminal, restar provada a inexistência do fato ou a negativa de autoria. Hipótese em que a impetrante figura como acusada em ação penal pela prática dos crimes de corrupção passiva e quadrilha. Precedentes.5. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, é admitida a utilização, no processo administrativo, de "prova emprestada" devidamente autorizada na esfera criminal. Precedentes. 6. Pedidos de exibição de documentos realizados de forma genérica e sem nenhum indício de que a autoridade impetrada se recusou a fornecê-los desbordam do disposto no art. 6º, § 2º, da Lei 12.016/09. - Brasília (DF), 26 de fevereiro de 2014(Data do Julgamento) MINISTRO BENEDITO GONÇALVES Relator. (Grifo nosso).

Por conseguinte, passa-se a apreciação da Defesa Prévia (fls. 229-235) e posteriormente as Alegações Finais (fls. 387-390), ambas interpostas pela defesa do acusado.

Em Defesa Prévia o procurador constituído requereu pela improcedência das acusações, alegando haver o militar agido em legítima defesa e ainda a configuração de BIS IN IDEM.

Data vênua ao ilustríssimo advogado de defesa, deve-se esclarecer que a responsabilização administrativa dos acusados no processo administrativo disciplinar visa apurar a sua incapacidade de permanência nas fileiras da corporação em razão da prática de condutas contrárias ao pundonor policial militar e decoro da classe, bem a grave afronta aos princípios da hierarquia e disciplina, quando foi preso e atuado em flagrante delito pelo crime propriamente militar de desacato a superior, onde segundo documentação constantes nos autos, o acusado ameaçou os policiais militares de serviço, chamando-os de "pau no cu" e os ameaçando de morte inclusive dizendo ao oficial que estava de serviço "Você vai me pagar, eu conheço sua família"

Não houve qualquer restrição de direitos do acusado durante os procedimentos, podemos destacar as notificações, intimações, a sessão de instalação; nessa a defesa do acusado não levantou qualquer questionamento sobre a legalidade ou suspeições e impedimentos do PADO EM COMISSÃO, como também em audiência de qualificação e interrogatório, que dispunham da oportunidade de levantar questionamentos e se manifestar. Igualmente podemos constatar as mesmas garantias em defesa prévia e durante apuração e diligências, o acusado e procurador obtiveram a oportunidade de se pronunciarem em Alegações Finais, seguindo dessa maneira à perfeita consonância dos atos com as normas vigentes em processo administrativo disciplinar militar.

Pelo que se documentou durante os procedimentos não se constataram ilegalidades formais nem mesmo ilegalidades materiais, pois os conteúdos postos à disposição do Colegiado Processante são todos permitidos pelas leis nacionais. No que se diz respeito às matérias penais, não cabe em matéria de processo administrativo disciplinar fazer juízo de mérito de elemento pertencente a esfera penal, e sim cabe a esse juízo administrativo, dispor dos documentos anexos a este PADO EM COMISSÃO, fazendo uma análise técnica onde cabe determinar perante a leis especiais castrenses, esfera administrativa, quais os elementos de provas podem instruir o processo para atingir sua finalidade.

Todos os procedimentos formais deste PADO EM COMISSÃO foram de conhecimento da defesa do acusado, assim, não houve qualquer prejuízo, pois todos os documentos anexos ao processo administrativo disciplinar junto com os produzidos pela Comissão Processante, além de descreverem as condutas transgressoras, tiveram a disposição do acusado e seu defensor legal em todos os atos dos procedimentos. Foram transcritas acima em relatório deste julgamento e de forma ordenada posteriormente, de forma até reiterada, não causando prejuízo em nenhum aspecto jurídico posto pela defesa do acusado, pois os princípios basilares do devido processo legal, ampla defesa e contraditório foram plenamente respeitados.

Complementando, podemos identificar durante a apuração do PADO EM COMISSÃO os seguintes elementos de garantia de defesa do acusado, pontuemos os principais: oportunidade de se manifestar, o direito de informação, direito de participação e acesso aos elementos integrantes do processo, eficiência, finalidade e não prejuízo, este, requisito essencial posto pela sumula 523 do Supremo Tribunal Federal. Vejamos:

"STF SÚMULA Nº 523 - No processo penal, a falta da defesa constitui nulidade absoluta, mas a sua deficiência só o anulará se houver prova de prejuízo para o réu".

Nas Alegações Finais (fls. 501-510), interposta pelo advogado de defesa do acusado, a defesa pugnou pela litispendência administrativa, a desclassificação do delito, o princípio do no bis in idem, a ilegalidade da habilitação da advogada assistente de acusação e alegando ainda que as condutas do militar acusado se deram em legítima defesa.

As garantias que assistem o acusado foram respeitadas integralmente em sua finalidade, a informação de como seria os procedimentos do PADO EM COMISSÃO estavam à disposição da defesa desde seu início (fls. 02/05 e 224/227). Reiteramos os elementos do processo administrativo disciplinar listado e ordenado acima neste julgamento, os advogados e acusados foram notificados sobre as audiências de inquirição de testemunhas (fls. 287, 292 e 313), rito especial da sessão de deliberação (fls. 549/550), alegações finais (394/410 e 501/510), além disso, durante audiências de qualificação interrogatório (fls. 384 e 387/390) após ser informado sobre o direito que lhe assiste em permanecer calado, e depois de lido os documentos de origem, sem qualquer coação, iniciou os questionamentos sobre os fatos constantes em documentos citados tanto em portaria inicial (fls. 02/05) como também em Libelo Acusatório (fls. 224/227), que descrevem os fatos sobre os quais o acusado transgrediu perante as normas especiais castrenses em vigor e estavam à disposição da defesa e do acusado, não havendo com isso ilegalidades formais sobre os procedimentos ora em questão, pois não houve qualquer prejuízo ao direito de defesa do acusado.

Como podemos constatar, o que não se observa durante o processo administrativo disciplinar é qualquer tentativa de restrição de garantias de direito de alguma espécie aos acusados e aos defensores constituídos, destarte, uma das finalidades do processo administrativo disciplinar é garantir a proteção dos direitos dos administrados e, portanto, sua participação na formação da vontade estatal e o melhor cumprimento dos fins da Administração.

Quanto aos questionamentos da defesa, prospera a impossibilidade de se considerar as transgressões disciplinares praticadas pelo militar relacionadas a sua atuação em flagrante pelo crime militar de desacato a superior, haja vista punição imposta pelo Comandante do 7º BPM, em sede de Processo administrativo disciplinar, publicada em Boletim Interno do 7º BPM, conforme fls. 356. Desconsidera ainda as perguntas realizadas pela advogada habilitado como assistente à acusação, haja vista a falta de previsão legal da atuação de assistente da acusação neste processo administrativo especial.

Em contrapartida, é inegável que o militar ora acusado teve conduta incompatível a de um agente público responsável pela aplicação da lei, bem como com os preceitos éticos, deveres e valores policiais militares.

Necessário trazer a lume os valores éticos e axiológicos policiais militares capitulados nos Arts. 26 e 27 da Lei 3.808/1981:

Art. 26 São manifestações essenciais do valor policial-militar:

I - o sentimento de servir à comunidade, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever policial-militar e pelo integral devotamento à manutenção da ordem pública, mesmo com risco da própria vida;

II - o civismo e o culto das tradições históricas;

III - a fé na elevada missão da Polícia Militar;



IV - o espírito-de-corpo, orgulho do policial-militar pela organização onde serve;

V - o amor a profissão policial-militar e o entusiasmo com que é exercida; e

VI - o aprimoramento técnico-profissional.

Art. 27 O sentimento do dever, o pundonor policial-militar e decoro da classe impõe a cada um dos integrantes da Polícia Militar, conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos seguintes preceitos da ética policial-militar:

I - amar a verdade e a responsabilidade como fundamento da dignidade pessoal;

II - exercer com autoridade, eficiência e probidade as funções que lhe couber em decorrência do cargo;

III - respeitar a dignidade da pessoa humana;

IV - cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;

VII - empregar todas as suas energias em benefício do serviço;

XII - cumprir seus deveres de cidadã;

XIII - proceder da maneira lícita na vida pública e na particular;

XVI - conduzir-se, mesmo fora do serviço ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar;

XIX - zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar.

Os fatos descritos e caracterizados como transgressões a luz das normas especiais castrenses e disponibilizados ao longo de todo processo aos acusados e sua defesa, não demonstrando nos procedimentos qualquer prejuízo, são graves e merecedores de uma contundente resposta da administração, em especial à corporação da Polícia Militar do Piauí.

Não se pode minimizar dentro das diretrizes legais seguidos pela briosa Polícia Militar do Piauí, qualquer ato formalmente demonstrado na esfera criminal como precursor de possível crime – Processos nº 0007527-66.2018.8.18.0140 e 0804909-13.2021.8.18.0140, e que reflete de maneira independente na esfera administrativa, quando estas condutas vão de encontro do próprio espírito legal adotado pela Corporação da PMPI e que também a sociedade não admite de seus servidores.

Apesar dos documentos coligidos nos autos comprovarem indícios de transgressão disciplinar de natureza grave praticada pelo militar ora acusado, a Comissão Processante opinou pela permanência do mesmo nas fileiras da corporação, tendo este parecer sido acompanhado pela Douta Procuradoria Geral do Estado, que em seu parecer às fls. 608-609, pugna pela punição disciplinar do acusado por sua conduta que resultou em crime de lesão corporal grave.

Frisa-se neste julgamento, que o Processo Administrativo Disciplinar em Comissão de oficiais, visa apurar a incapacidade da praça sem estabilidade de permanecer nas fileiras da corporação em razão da prática de transgressões disciplinares de natureza grave, tendo como possibilidade ao final das apurações a aplicação da pena disciplinar de Licenciamento a bem da disciplina, quando a conduta do acusado demonstrar incompatibilidade com a função policial militar.

No contexto das condutas descritas nos autos, os atos avaliados devem ser analisados sob o prisma da preservação dos princípios da hierarquia e da disciplina militares. A Norma Maior impõe, aos agentes do Estado, a obrigatoriedade e o dever de exercer as suas funções com impessoalidade, moralidade e conforme a legalidade (art. 37 da CF/1988).

No que tange aos militares, o ordenamento exerce maior rigor, aduzindo o dever de respeitarem a Hierarquia e a Disciplina, Princípios basilares das instituições militares. A natureza do comportamento do militar estadual que pratica condutas como a descrita, evidencia acentuado caráter desrespeitoso, antiético e imoral, caracterizando largo descompasso com os valores ensinados e preservados na caserna, os quais, desde a formação básica, são arraigados àqueles que, voluntariamente, optaram por ingressar na vida militar.

Resguardando nosso respeito ao entendimento externado pela Douta Procuradoria Geral do Estado, **condutas dessa gravidade vilipendiam os preceitos exigíveis dos militares, repercutindo na ofensa ao pundonor e ao decoro da classe!**

### III – DO DISPOSITIVO

Feitas estas considerações, e por tudo o que se extrai dos documentos colacionados aos autos e demais providências e diligências averiguadas durante os trabalhos da Comissão Processante, que abalizaram irredutivelmente a culpa do acusado, e por considerar que as condutas ali aquilatas, sob a ótica militar

administrativa, transgressões disciplinares graves, demonstrando conduta imprópria a um agente encarregado de aplicar a lei, e usando das atribuições legais que são conferidas pelo art. 58, § 9º, da Constituição do Estado do Piauí, pelo art. 115, da Lei Estadual nº. 3.808/81 (Estatuto da PMPI) e art. 13, inciso IV, alínea “a” c/c art. 2º, I, “a”, “b” e “c”, da Lei nº. 3.729, de 27/05/1980 este Comando, com fundamento no parecer PGE e ainda nos variados documentos acostados ao presente processo administrativo, RESOLVE:

I - **DISCORDAR** do parecer constante em Relatório da Comissão processante por encontrar-se os autos aptos a julgamento por esta autoridade disciplinar.

II - **CONCORDAR** parcialmente com o parecer proposto pela Douta Procuradoria do Estado do Piauí; para **JULGAR PROCEDENTES** as acusações imputadas ao **SD PM 10.16110-15 GERSON FERREIRA PONTE**, por ter cometido transgressão de natureza grave, e **DISCORDAR** quanto a permanência nas fileiras da PMPI, posto que pelos fatos apurados e demais documentos anexos aos autos do presente PADO EM COMISSÃO, verificar-se a **INCAPACIDADE DE A PRAÇA SEM ESTABILIDADE PERMANECER NAS FILEIRAS DA CORPORACÃO**, por serem consideradas transgressões administrativas à luz da legislação castrense.

III - Por incorrer nas violações aos preceitos éticos e aos valores policiais militares previstos nos dispositivos legais e regulamentares previstos na IN002-EMG/PMPI - Manual de Prática de Processos Administrativos Disciplinares Militares, que inclui Processo Administrativo Disciplinar (PADO EM COMISSÃO), c/c art. 26, I, II, III, IV, V e art. 27, I, XII, XIII, XVI e XIX e art. 30, III e V da Lei n.º 3.808/81 (Estatuto da PMPI). **TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR DE NATUREZA GRAVE; APLICAR ao SD PM 10.16110-15 GERSON FERREIRA PONTE**, de acordo com o que preceitua o art. 23, item 05, do RDPMPPI c/c art. 13, inciso IV, alínea “a” da Lei Estadual nº. 3.729, de 27/05/1980, a punição de **LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA** das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí;

### IV - A Corregedoria da PMPI para:

a) **ENCAMINHAR** o presente ato para publicação em Diário Oficial do Estado para que o acusado e seus defensores tomem conhecimento da presente decisão, e para que surtam os seus efeitos legais, na forma como preceitua o art. 14, da Lei nº 3.729/1980.

b) **INTIMAR** pessoalmente o policial militar acusado, através de seu Comandante imediato.

Após revolvam os autos a este Comandante-Geral para que sejam determinadas as providências aos demais órgãos para que seja **EXECUTADA A PRESENTE DECISÃO**.

É o **JULGAMENTO**.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 24 de janeiro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

**LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMPI

**Of. 652**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

**ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

**PORTARIA GP Nº: 0121/2022 – PIAUIPREV**

TERESINA, 25 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0358P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **JAQUELINE SOUSA MOURA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0737372, portador do CPF nº 474.215.253-00 e do PIS/PASEP nº 17024450744, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.919,83 (Três mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.791,63
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$128,20
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$3.919,83</b>

**PORTARIA GP Nº: 0129/2022 – PIAUIPREV**

TERESINA, 25 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0582P**.

RESOLVE: HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 1815/2021, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 20/07/2021, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9179 de 22/07/2021 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **VALDETE CELESTINA DA SILVA**, matrícula Nº 4053710, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Analista Judicial, com os proventos de R\$14.470,28 (Catorze mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 6.375/2013 c/c Lei Nº 7.202/2019.

**PORTARIA GP Nº: 0140/2022 – PIAUIPREV**

TERESINA, 26 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0914P**.

RESOLVE: HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 2601/2021, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 28/10/2021, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9247 de 29/10/2021 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **ZILNÉIA GOMES BARBOSA DA ROCHA**, matrícula Nº 2160633, ocupante do cargo de JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL, com os proventos de R\$33.689,11 (Trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e onze centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 7.169/2018.

**PORTARIA GP Nº: 0100/2022 – PIAUIPREV**

TERESINA, 27 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, c/c Art. 118 da LC Nº 13/94, e em face da recomendação constante no Parecer PGE nº 920/2021, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí referente ao Processo TC 009663/2020 e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1691R1**, **RESOLVE:**

**REVER** o ato concessório de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, concedida por meio da Portaria nº 391/2020, datada de 05/03/2020, publicada no Diário Oficial

Nº 62, de 01/04/2020 para constar **progressão para a Classe III, Padrão D, conforme Decreto Estadual nº 15.872 de 19/12/2014**, da segurada **LUCIRENE ONIAS MACEDO DA SILVA**, matrícula nº 0781258, PIS/PASEP nº 17045531247, CPF nº 255.514.423-49, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão D, do quadro de inativos do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ficando seus proventos no valor de **R\$1.814,55** (Mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.778,18
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,37
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.814,55</b>

Com efeitos retroativos ao dia 01/04/2020, data da publicação da Portaria Concessória de Aposentadoria no Diário Oficial do Estado - DOE Nº 62.

**PORTARIA GP Nº: 0102/2022 – PIAUIPREV**

TERESINA, 20 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1628P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **TERESA SOARES BARBOSA RIBEIRO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe I, Padrão D, matrícula nº 0407453, portador do CPF nº 274.139.773-20 e do PIS/PASEP nº 17046508141, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.225,31 (Mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.189,33
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$35,98
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.225,31</b>

**PORTARIA GP Nº: 0132/2022 – PIAUIPREV**

TERESINA, 25 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1311P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA E SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0852287, portador do CPF nº 453.491.423-72 e do PIS/PASEP nº 17054213287, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.158,91 (Quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR

# Diário Oficial

26



Teresina(PI) - Terça-feira, 1º de fevereiro de 2022 • Nº 22 - Suplemento

VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.062,19
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$96,72
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$4.158,91</b>

**PORTARIA GP Nº: 0136/2022 - PIAUIPREV** TERESINA, 26 DE JANEIRO DE 2022.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0476P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **VILMA DE CASTRO HIGINO SOUSA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0769657, portador do CPF nº 338.951.473-20 e do PIS/PASEP nº 17033714767, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.872,73 (Três mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.791,63
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$81,10
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$3.872,73</b>

**PORTARIA GP Nº: 0020/2022 - PIAUIPREV** TERESINA, 04 DE JANEIRO DE 2022.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1320P**.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **RAIMUNDO SAMPAIO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0793531, portador do CPF nº 217.271.803-30 e do PIS/PASEP nº 12095461209, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.106,90 (Quatro mil, cento e seis reais e noventa centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.062,19
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$44,71
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$4.106,90</b>

Of. 73

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 021/2022

Teresina (PI), 01 de fevereiro de 2022

Determina a suspensão dos atendimentos presenciais no âmbito da SEADPREV como medida de enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19 e da outras providências.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 20.525, de 01 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas em todo o território do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações apresentadas pelo Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí COE/PI;

CONSIDERANDO o aumento de casos de Covid-19 no Estado do Piauí e outras síndromes gripais;

CONSIDERANDO a necessidade de gerir o atendimento adequado ao Cidadão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) o trabalho presencial da Secretaria de Administração e Previdência, preferencialmente mantendo o trabalho remoto para os servidores idosos com mais de 60 anos, gestantes e pessoas com comorbidades;

§ Único – Servidores ocupantes de cargos em Comissão ou que ocupem funções essenciais, que se enquadrem nas situações de vulnerabilidade citadas, deverão solicitar prévia autorização à Gestora do órgão.

Art. 2º Fica determinada a restrição temporária dos atendimentos presenciais realizados no âmbito da SEADPREV, com exceção das atividades consideradas essenciais;

§ 1º O atendimento ao cidadão deverá acontecer em regime de teleatendimento, através dos canais de telefone e e-mail a serem disponibilizados no site [www.seadprev.pi.gov.br](http://www.seadprev.pi.gov.br);

§ 2º Dos serviços que terão atendimento, estes deverão acontecer apenas por meio do agendamento prévio com setor competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de fevereiro de 2022, revogando a Portaria 019/2022, de 31 de janeiro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
Of. 94

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 109/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 272/2020;  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 076/2021;  
**CONTRATO:** Nº 109/2021;  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;  
**CONTRATADA:** PRÓ ENGENHARIA-LTDA CNPJ: 22.851.187/0001-70;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93;  
**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 109/2021, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA 10.278,00 M², NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PI, SERÁ AMPLIADO EM 12 (DOZE) MESES, SENDO PRORROGADO ATÉ 31/12/2022;  
**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 139/2021, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;  
**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2021, COM EFEITOS A PARTIR DE 31/12/2021;  
**SIGNATÁRIOS:** LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA - PELA CONTRATADA.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 139/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 227/2020;  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 103/2021;  
**CONTRATO:** Nº 139/2021;  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;  
**CONTRATADA:** L T XAVIER CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS -EIRELI., CNPJ: 36.286.554/0001-44;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93;  
**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 139/2021, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA 5.505,00 M², NO MUNICÍPIO DE DOM INOCENCIO - PI, SERÁ AMPLIADO EM 12 (DOZE) MESES, SENDO PRORROGADO ATÉ 31/12/2022;  
**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 139/2021, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;  
**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2021, COM EFEITOS A PARTIR DE 31/12/2021;  
**SIGNATÁRIOS:** LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E LEANDRO TEIXEIRA XAVIER - PELA CONTRATADA.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 004/2018  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47  
**CONTRATADA:** BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 19.923.146/0001-37  
**CONTRATO:** 004/2018  
**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/2018, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COMERCIAL ARMADA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 15/01/2022 A 15/01/

2023.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** CONFORME ARTIGO 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL 16.208, ESTRUTURA PROGRAMÁTICA 0010.2000, NATUREZA DA DESPESA 339037, FONTE DE RECURSOS 100  
**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 004/2018 NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.  
**DATA DA ASSINATURA:** 14/01/2022, COM EFEITOS A PARTIR DE 15/01/2022.  
**SIGNATÁRIOS:** LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE, HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES - PELA CONTRATADA

Of. 316

### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 020/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 020/2022, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI - ÁREA 9.094,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 12/01/2022 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I - Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - CNPJ nº 24.400.713/0001-00;
- 2) MATRINXÃ SERV. DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 14.443.174/0001-33;
- 3) CONSTRUÇÃO SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 24.667.970/0001-03.

II - Encontra-se Inabilitada a Empresa:

- 4) CONSTRUCRETO EDIFICAÇÕES LTDA - CNPJ nº 12.063.035/0001-59, inabilitada pelo não cumprimento do exigido no item 8.0, c/c 8.2 subitens 8.2.2 c/c 8.3.4 do edital desta concorrência.

Publique-se.

Teresina (PI), 31 de janeiro de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO  
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral - IDEPI  
Of. 306



### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 122/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 122/2021, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI – ÁREA 24.441,05 M², CV Nº 7.078.00/2020; SICONV Nº 902401/2020/MDR/CODEVASF**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 23.12.2021, para a abertura e o resultado da análise da proposta apresentada, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) BS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 26.767.222/0001-28, com valor total de R\$ 1.823.290,49 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e noventa reais e quarenta e nove centavos); 2) CONSTRUTORA CARACAS – CNPJ nº 24.892.152/0001-04, com valor total de R\$ 1.888.049,48 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos); 3) F. COSTA CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ nº 27.537.410/0001-22, com valor total de R\$ 1.910.004,11 (um milhão, novecentos e dez mil, quatro reais e onze centavos). Encontram-se desclassificadas as propostas de preços das Empresas: 4) CONSTRUTORA CAXÊ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.1; 9.2.3.1; 5) JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.3.1; 6) CONSTRUTOP ENG. E CONSTR. CNPJ nº 16.990.345/0001-70, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.3.1; 7) ECONSEL VM PESSOA – CNPJ nº 04.603.664/0001-04, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.3.1; 8) POTY CONSTRUTORA E EMPRE. IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 17.323.084/0001-05, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.3.1 do edital desta concorrência. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 24 de janeiro de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO  
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI  
Of. 315

### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 010/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 010/2022, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO/PI – ÁREA 14.838,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 12/01/2022 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA: I – Encontram-se Habilitadas as Empresas: PRO ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 22.851.187/0001-70; MATRINXÁ SER. DE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 14.190.481/0001-50; CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03; JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00; CONSTRUTORA MANHATTAN LTDA – EPP – CNPJ nº 07.779.294/0001-40; EVELIN & RODRIGUES LTDA – CNPJ nº 18.110.962/0001-69; CONSTRUTOP ENG. E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ nº 16.990.345/0001-70. II – Encontram-se Inabilitadas as Empresas: MP ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ nº 23.559.275/0001-65, inabilitada pelo não cumprimento do exigido no item 8.2 c/c 8.3.4.1.3 do edital desta concorrência; CONSTRUTORA PINHEIROS – CNPJ nº 07.532.783/0001-01, pelo não cumprimento do exigido no

item 8.3.5, subitem 8.3.5.1.1 do edital desta concorrência; CONSTRUCRETO EDIFICAÇÕES LTDA – CNPJ nº 12.063.035/0001-59, pelo não cumprimento do exigido no item 8.0, c/c 8.2, item 8.2.2 c/c 8.3.4 do edital desta concorrência.

Publique-se.

Teresina (PI), 01 de fevereiro de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO  
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI  
Of. 331

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 067/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000031/2022-57
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 067/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ/PI – ÁREA 9.360 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	<a href="http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php">http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php</a> , <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a> COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	07/03/2022, ÀS 13:00 (TREZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 994.979,52 (NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ORÇAO ORÇAMENTARIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTARIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.451.0008.1998; FONTE: 100; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00041

Of. 310

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 066/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000032/2022-00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 066/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA/PI – ÁREA 12.947,40 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	<a href="http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php">http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php</a> , <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a> COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	07/03/2022, ÀS 11:00 (ONZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.386.628,05 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ORÇAO ORÇAMENTARIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTARIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.451.0008.1998; FONTE: 100; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00040

Of. 311



**SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 042/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1235/21-97. CONTRATANTE:** Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** F. Costa Construtora Ltda, CNPJ: 27.537.410/0001-22. **OBJETO:** 3º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 042/2020, no município de Sigefredo Pacheco-PI. **PRAZOS:** Execução 90 dias e Vigência 180 dias. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Cleyreanne dos Santos Silva Costa – CONTRATADA.

**SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EXTRATO 8º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 052/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1271/21-52. CONTRATANTE:** Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** Concip Construção Civil Potiguar Ltda, CNPJ: 03.954.069/0001-42. **OBJETO:** 8º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 052/2018, município de Padre Marcos. **PRAZOS:** Execução 60 dias e Vigência 180 dias. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Felipe Capistrano Lima – CONTRATADA.

**Of. 096**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022	
Processo Administrativo SEI	00011.001399/2019-35
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	210000541
Modalidade de Licitação	RDC Nº 59/2021
Fundamento Legal	Lei Federal nº 12.462, de 04/08/2011
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	140102
Contratado/CNPJ	Construtora M & Carvalho Ltda. Cnpj: 14.506.715/0001-25
Objeto	Construção de Quadra Poliesportiva e realização de reparos na U.E. Frutuoso Silva, no município Antônio Almeida - PI
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022
Prazo de Execução	180 (cento e oitenta) dias
Data de Assinatura	31/01/2022
Valor Global	R\$ 744.900,07 (setecentos e quarenta e quatro mil novecentos reais e sete centavos)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 12.368.02.1956- Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de Recursos	100 (000025 - Recursos Precatórios FUNDEF)
Natureza da Despesa	3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.51- Obras e Instalações
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR01227 2021NR01226
Nota de Reserva Orçamentária	2021RO03260
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Djaci Alves de Carvalho- Representante

**Of. 83**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 02/2022-SUPLI/  
GEGCO/AGESPISAAO CONTRATO Nº 02/2020-SUPLI/GEGCO/  
AGESPISA**

**CONTRATANTE:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA  
**CONTRATADA:** SUN LAND LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA  
**CNPJ:** 09.265.212/0001-75

**OBJETO:** Prestação dos serviços de locação de veículos automotivos, para atender às necessidades da Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA, em todo o Estado do Piauí e, se necessário, em todo o Território Nacional.

**ADITIVO:** Os prazos de vigência e execução ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16/01/2022 e encerrando em 15/01/2023. Fica reajustado o valor do Contrato no percentual de 17,8976% (dezessete vírgula oitenta e nove, setenta e seis por cento), que importa o valor mensal dos 25 (vinte e cinco) veículos, de R\$ 7.993,74 (sete mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), passando o valor total mensal de R\$ 44.664,17 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos) para o valor total mensal de R\$ 52.657,98 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) e valor total anual de R\$ 631.895,76 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme especificado abaixo:

**ITEM 01:** 12 VEÍCULOS POPULAR HATCH, 1.0 CC, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, MOTOR FLEX (ALCOOL/GASOLINA), MARCA VOLKSWAGEN. MODELO GOL 1.0. VALOR UNITÁRIO MENSAL: R\$ 1.923,11 VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 23.077,32

**ITEM 02:** 13 VEÍCULOS PICK'UP (UTILITÁRIO PEQUENO PORTE) CABINÉ SIMPLES, DUAS PORTAS E AR CONDICIONADO, MOTOR FLEX (ALCOOL/GASOLINA), MARCA VOLKSWAGEN. MODELO SAVEIRO ROBUST CS 1.6. VALOR UNITÁRIO MENSAL: R\$ 2.275,43 VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 29.580,66

**PROCESSO Nº 1847/2021  
DATA DE ASSINATURA:** 05/01/2022  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.303/2016

**GENIVAL BRITO DE CARVALHO**  
Diretor-Presidente

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 05/2022-SUPLI/  
GEGCO/AGESPISAAO CONTRATO Nº 20/2021-SUPLI/GEGCO/  
AGESPISA**

**CONTRATANTE:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA  
**CONTRATADA:** SUN LAND LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA  
**CNPJ:** 09.265.212/0001-75

**OBJETO:** Prestação dos serviços de locação de veículos automotivos, para atender às necessidades da Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA, em todo o Estado do Piauí e, se necessário, em todo o Território Nacional.

**ADITIVO:** Os prazos de vigência e execução ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 18/02/2022 e findando em 19/05/2022. Fica reajustado o valor do Contrato no percentual de 17,8976% (dezessete vírgula oitenta e nove, setenta e seis por cento), que importa o valor de R\$ 4.145,04 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos), passando o valor total mensal de R\$ 23.160,12 (vinte e três mil, cento e sessenta reais e doze centavos) para o valor total mensal de R\$ 27.305,16 (vinte e sete mil, trezentos e cinco reais e dezesseis centavos) e valor total anual de R\$ 327.661,92 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme especificado abaixo:

**ITEM 02:** 12 VEÍCULOS PICK'UP (UTILITÁRIO PEQUENO PORTE) CABINÉ SIMPLES, DUAS PORTAS E AR CONDICIONADO, MOTOR FLEX (ALCOOL/GASOLINA), MARCA VOLKSWAGEN. MODELO SAVEIRO ROBUST CS 1.6.



VALOR UNITÁRIO MENSAL: R\$ 2.275,43 VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 27.305,16 VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 327.661,92 PROCESSO Nº 1944/2021

DATA DE ASSINATURA: 13/01/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016

**GENIVAL BRITO DE CARVALHO**  
Diretor-Presidente

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 07/2022-SUPLI/GEGCO/AGESPISAAO CONTRATO Nº 36/2021-SUPLI/GEGCO/AGESPISA**

**CONTRATANTE:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA ITAJI EIRELI CNPJ: 09.648.446/0001-00

**OBJETO:** Execução dos serviços de recuperação, reformas e melhorias urgentes nas estruturas, com fornecimento de materiais, do sistema de abastecimento de água da cidade de Luís Correia-PI (LOTE 02).

**ADITIVO:** Fica pactuado o acréscimo dos quantitativos relativos ao objeto do contrato ora aditado, no percentual de 23,30% (vinte e três vírgula trinta por cento), o valor do Contrato terá um aumento no valor total de R\$ 79.701,59 (setenta e nove mil, setecentos e um reais e cinquenta e nove centavos), passando o valor total do Contrato de R\$ 342.049,24 (trezentos e quarenta e dois mil, quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para o valor total de R\$ 421.750,83 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos). PROCESSO Nº 1891/2021

DATA DE ASSINATURA: 18/01/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016

**GENIVAL BRITO DE CARVALHO**  
Diretor-Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022-SUPLI/GEGCO/AGESPISAREFERENTE AO EPLNº 17/2021-SUPLI**

**CONTRATANTE:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA  
**CONTRATADA:** LAM BARBOSA & RM DE JESUS LTDA CNPJ: 33.252.055/0001-48

**OBJETO:** Execução de obras de uma nova captação, nova adutora de água bruta e energização da captação e de um poço existente na cidade de Piracuruca-PI.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.350.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses

**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses

**PROCESSO Nº 1717/2021**

DATA DE ASSINATURA: 18/01/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016

**GENIVAL BRITO DE CARVALHO**  
Diretor-Presidente

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2022-SUNOB VINCULADA À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-SUPLI**

**CONTRATANTE:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA  
**CONTRATADA:** ELETRO VOLT ENGENHARIA LTDA CNPJ: 04.890.386/0001-05

**OBJETO:** Construção de rede de média tensão em 13,8 KV no padrão compacta protegida e instalação de subestação aérea de 45 KVA com sistema de medição em BT, proteção e aterramento para atender novo poço do SAA no Bairro Paciência, Piri-piri-PI.

**VALOR TOTAL:** R\$ 86.090,50 (oitenta e seis mil, noventa reais e cinquenta centavos).

**EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias

**PROCESSO Nº 10/2022 DATA DE ASSINATURA:** 19/01/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016

**GENIVAL BRITO DE CARVALHO**  
Diretor-Presidente

Of. 56

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL).**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI. CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.008737/2021-74. DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 160/2021.**

**Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 21005967.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0800099-84.2019.8.18.0036.**

**OBJETO:** Aquisição de 14.400g de ALIMENTO PARA LACTANTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV), À BASE DE 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, CONTÉM LCPUGAs (DHA e ARA), 50% TCM E NUCLEOTÍDEOS, para a paciente MARIA JÚLIA BRITO TRINDADE.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**EMPRESA SELECIONADA:** R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ 05.577.401/0001-22.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.608,00 (quatro mil, seiscentos e oito reais).

**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL. NATUREZA DA DESPESA: 339091.

**Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:** 2022NR00177.

Teresina-PI, 01 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

**Florentino Alves Veras Neto**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL).**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI. CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.017995/2021-41. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2022.**

**Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 21006690.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 2014.0001.002560-3.**

**OBJETO:** Fornecimento de 03 (três) frasco-ampola do medicamento Canaquinumabe 150mg/ml, solução injetável 1ml, para o paciente VICTOR GABRIEL LIMA ALMEIDA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**EMPRESA SELECIONADA:** NOVARTIS BIOCÍNCIAS S.A, inscrita no CNPJ 56.994.502/0026-98.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 125.876,28 (Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL. NATUREZA DA DESPESA: 339091.

**Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:** 2022NR00112.

Teresina-PI, 01 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

**Florentino Alves Veras Neto**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 014

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022**

Processo SEI nº 00323.002705/2021-51  
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇO 001/2022  
Identificação do Licitante: SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa de engenharia para execução de recuperação de 7,21 km estrada vicinal, com construção de ponte com comprimento de 12,00 (doze) metros, no trecho que liga a PI-112 A comunidade Vila Carolina na zona rural do município de Campo Largo do Piauí, conforme projeto básico anexo I do edital.  
**Data de abertura e entrega das propostas:** 18/02/2022 10:00hs.

**Valor global estimado R\$ 642.974,43**  
**Dotação Orçamentária:** 20.608.0006.3087

**Fonte de Recursos:** 116

**Natureza da despesa:** 44.90.51

**Nº da Nota de Reserva no SIAFE:** 2021NR00898

**Local de acesso à íntegra do edital e anexos:** Rua João Cabral, 2319, Bairro: Pirajá, Teresina -PI, fone (86) 3216-2160, e-mails: licitacaosaf@gmail.com; saf@saf.pi.gov.br; livia.carvalho@saf.pi.gov.br;

Teresina (PI), 31 de janeiro de 2022.

Lívia Maria Lima de Carvalho  
Presidente CPL/SAF

Visto:  
Patrícia Vasconcelos Lima  
Secretaria de Agricultura Familiar

Of. 22

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ

**RETIFICAÇÃO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.319.1.002236/21-97.  
**PROCECIMENTO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – SETRANS/PI.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 7.108.00/2020, SICONV Nº 903887/2020, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF E A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ.

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí (CNPJ nº 08.809.355/0001-38) retifica a publicação efetuada no Diário Oficial do Estado, na edição nº 271, na data de 22 de dezembro de 2021, página 82:

Onde se lê:

**LOTE 04 – SÃO LUIS DO PIAUÍ E MONSENHOR HIPÓLITO:**

1 – CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ Nº 07.715.664/0001-86) – São Luís do Piauí – R\$ 1.018.161,03; Monsenhor Hipólito – R\$ 161.989,87.

Leia-se:

**LOTE 04 – SÃO LUIS DO PIAUÍ E MONSENHOR HIPÓLITO:**

1 – CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ Nº 07.715.664/0001-86) – São Luís do Piauí – R\$ 1.018.173,73; Monsenhor Hipólito – R\$ 161.806,27.

Teresina/PI, 31 de janeiro de 2022.

**HÉLIO ISAÍAS DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ**  
Of. 020

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/2021**

Número do Processo de Licitação: 00117.001497/2019-94 - DL/SLC/SEADPREV-PI.  
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 008/2021 - DL/SLC/SEADPREV-SRP.

**Fundamento Legal:** Extrato de Publicação nº. VI/2021 - DL/SLC/SEADPREV-PI. Pregão Eletrônico nº. 008/2021 - DL/SLC/SEADPREV-SRP, Item: 01, conforme o Processo Administrativo SEI nº. 00117.001497/2019-94 - DL/SLC/SEADPREV-PI. Publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE-PI nº. 128, do dia 21 de junho de 2021, nas páginas: 68 a 74, Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 91/2021 - SEADPREV-PI/GAB/SLC de Órgão Não Participante, Processo Administrativo SEI nº. 00009.016062/2021-96 - SEFAZ-PI, vinculado ao Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE-PI nº. 350/2020, ao Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 176-1232/2020, ao Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 169/2021, ao Recurso PRODAF/BID, com fundamento no parágrafo 3.10, itens “c” e “d” da GN-2350-9 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº. 15.093/2013, os quais se submetem as partes para todos os efeitos.

**Contratante:** SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI

**CNPJ do Contratante:** 06.553.556/0001-91.

**Contratada:** INGRAM MICRO BRASIL LTDA.

**CNPJ/CPF da Contratada:** 01.771.935/0001-34.

**Resumo do Objeto do Contrato:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de subscrição, por item individual, de produtos de software da linha Red Hat Enterprise Linux, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, conforme o detalhamento abaixo:

ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNS (1 ANO)	QUANTIDADE ADESAO	TOTAL UNS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MW00275	Red Hat Application Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs).	50	4	200	1.127,00	225.400,00
	MCT2735	Red Hat OpenShift Container Platfórm, Premium (2 Cores, 4 vCPUs).	17	32	544	1.127,00	613.088,00
Valor Total da Proposta					744	1.127,00	838.488,00

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, com início em 31/01/2022 e término em 31/01/2023, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Prazo de Execução:** 31/01/2022 a 31/01/2023.

**Data da Assinatura do Contrato:** 31/01/2022.

**Valor Global:** R\$ 838.488,00 (oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

**Fonte de Recursos:** 0117001001 - PRODAF/BID.

**Classificação Funcional:** 13.101.04.129.0010.1900.

**Natureza da Despesa:** 44.90.40.03.

**Nº. da Nota de Reserva no SIAFE:** 2022NR00092.

**Nº. da Reserva Orçamentária no SIAFE:** 2022R000436.

**Nº. Automático do Contrato no SIAFE:** 22000265.

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** RAFAEL TAJRA FONTELES.

**Pela Contratada:** FRANCISCO AUGUSTO ZANET / NEIVA MARIA DA SILVA.

Of. 22



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Ata nº 01/2022 FUNDESPI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00337.000059/2020-58  
MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA nº. 01/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FUNDESPI.

Pregoeira: Karla Patrícia Vilanova Paes Landim

Data Adjudicação: 17/01/2022

Homologação: 17/01/2022

Autoridade Superior: Cleilton Luiz Queiroz Granja

Itens Registrados

Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
01	Unid	70	142,82	9.998,00
Objeto:	BOLA DE BASQUETEBOL MASCULINA, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PU OFICIAL DA CBB E APROVADA PELA FIBA, COM CÂMARA AIRBILITY MIOLO SLIPSYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 600-650G, TAMANHO DE 75-78 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY PRO 7.5 OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.			
Item:	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
10	Unid	90	166,25	14.962,50
Objeto	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA BOLA OFICIAL E EXCLUSIVA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI (FIVB) PARA MODALIDADE DE VÔLEI DE PRAIA. COM O SISTEMA "TWINSTOCK", TEM UMA TECNOLOGIA EM SUA CONSTRUÇÃO QUE PREVINE OS PAINÉIS COSTURADOS DE SE ABRIREM. REVESTIDA COM MATERIAL CHAMADO SOFT COMPOSITE COVER QUE MELHORA O CONTROLE DURANTE O PASSE E CORTADA. DESIGN ÚNICO EM 10 PAINÉIS CURVADOS PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. UMA MELHOR RESISTÊNCIA ÁGUA. SUPER COMPOSIÇÃO DE SUPERFÍCIE, COSTURADA, TAMANHO 5, CIRCUNFERÊNCIA: 66 -68CM, PESO: 260 -280G, BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA MARCA DE REFERÊNCIA: MIKASA VLS 300 OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
12	Unid	230	13,91	R\$ 3.200,00
Objeto:	BOMBAS DE AR – DUPLA AÇÃO, PARA ENCHER BOLA, COM AGULHAS, CORES VARIÁVEIS. MARCA DE REFERÊNCIA: TOPPER OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR			

Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
16	Tubos com 06 unid	20	17,00	R\$ 340,00
Objeto:	TUBO DE PETECA COM SEIS UNIDADES EM NYLON COM SAIA AMARELA BASE BRANCA DE CORTIÇA, PETECA OFICIAL DAS FEDERAÇÕES DE BADMINTON, COR: AMARELA, VELOCIDADE: MÉDIA (FAIXA AZUL), TUBO CONTENDO 6 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: YONEX MAVIS 350 OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
18	Unid	100	72,00	7.200,00
Objeto:	REDE DE VOLEI DE QUADRA OFICIAL FIO 4MM 4 FAIXAS PVC - É FABRICADA COM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV) QUE PROTEGE E PROLONGA A VIDA ÚTIL DA REDE. UTILIZANDO A TECNOLOGIA SEM NÓ AS MALHAS DA REDE SÃO UNIDADES DE FORMA ENTRELAÇADAS MANTENDO -SE FIRMES E INALTERADA AO LONGO DE SEU USO, GARANTINDO A RETENÇÃO DA BOLA POR MAIS TEMPO, A MALHA GARANTE MAIS RESISTÊNCIA E MALEABILIDADE. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MALHA 10 X 10 CM FIO 4 MM 4 FAIXAS DE PVC TAMANHO: 1,00 X 10,00 MT SEM NÓ EM SEDA (PP) - COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA INDICADO PARA ÁREAS EXTERNAS			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
19	Unid	10	32,00	320,00
Objeto:	CABO DE AÇO PARA REDE DE VOLEIBOL, EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO OFICIAL DE 15M. VEM COM ARGOLAS NAS PONTAS QUE AJUDAM NA SUA FIXAÇÃO, PARA QUE VOCÊ CONSIGA PRENDÊ -LO COM MAIS FACILIDADE E PRATICIDADE. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: CABO DE AÇO PLASTIFICADO, ESTILO: TENNIS/SQUASH; DIMENSÕES: 15 M X 3/32", PESO: 400 G.			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
20	PAR	150	153,33	23.000,00
Objeto:	REDE FUTEBOL - FIO 4MM, CONFECCIONADA NA MALHA COLMÉIA EM CORDA TRANÇADA SEM NÓ; DIMENSÕES: 7,50M NA LARGURA E 2,50M NA ALTURA X 2,00M DE RECUO SUPERIOR E INFERIOR; COR: BRANCA. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
21	PAR	120	104,16	12.500,00
Objeto:	REDE DE FUTSAL, DE POLIPROPILENO VIRGEM COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA (CONTRA AÇÕES DO TEMPO), MEDIDA FRONTAL DA REDE APROXIMADAMENTE 3,20 M, MEDIDA LATERAL DA REDE DE 2,10 M, FIO 4MM, MALHA MEDINDO 10 X 10 CM, MODELO PADRÃO OFICIAL COM PARTE SUPERIOR DE 60 CM E INFERIOR DE 1,00 M DE PROFUNDIDADE, NA COR BRANCA.			



Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
28	PAR	300	56,00	16.800,00
Objeto:	TÊNIS DE FUTSAL - COM SOLADO 100% BORRACHA ANTIDERRAPANTE, BIQUETA PROTETORA, PALMILHA EM EVA E TECNOLOGIA EM ATF. TAMANHO 36 -44			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
31	Conj.(12 camisas e 12 calções)	108	443,51	47.900,00
Objeto:	UNIFORME VOLEIBOL UNIDADE=KIT COMPOSTO DE 12 CAMISAS E 12 CALÇÕES. SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS. ENUMERADOS DE ACORDO COM A MODALIDADE, NOS TAMANHOS P, M E G INFANTIL EP, M, G E GG ADULTO. LAYOUT APROVADO PELA CONTRATANTE, 100% POLIÉSTER, TECNOLOGIA DRY FIT.			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
34	PAR	50	39,80	1.990,00
Objeto:	BANDEIRA P/ ARBITRAGEM - TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL, MEDIDAS: 40X40 CM, COR: LARANJA E AMARELO.			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
36	Unid	200	8,40	1.680,00
Objeto:	APITO P/ARBITRAGEM - ESPECIAL PARA USO PROFISSIONAL, FABRICADO EM PVC, SEM ESFERA, POTÊNCIA 115 DECIBÉIS, (FOX 40 CLASSIC OU GOLFINHO)			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
51	PAR	100	7,90	790,00
Objeto:	CANELEIRA PARA FUTSAL, EM MATERIAL SINTÉTICO COM AJUSTE DE VELCRO. TAMANHO PADRÃO ADULTO.			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
55	Unid	200	90,00	18.000,00
Objeto:	BLUSÃO PARA AGASALHO EM TACTEL COM BOLSOS LATERAIS E TRASEIROS, TAMANHO P, M, G E GG E CALÇA PARA AGASALHO EM TACTEL COM BOLSOS LATERAIS E TRASEIROS TAMANHOS P, M, G E GG.			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
56	Unid	3.800	8,89	33.800,00
Objeto:	CAMISETA EM MALHA PV OU PP, COM PINTURA DIGITAL FRENTE E COSTAS, NA COR BRANCA, TAMANHOS P, M E G, COM LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS.			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
58	Unid	200	19,00	3.800,00
Objeto:	CAMISA POLO UNISSEX, MALHA PIQUET MISTA, COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER; LOGO INSTITUCIONAL NA FRENTE/COSTA; TAMANHOS P/M/G/GG.			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
63	Unid	3.000	7,26	21.800,00
Objeto:	MEDALHA FUNDIDA NO ZAMAC 3MM DE ESPESSURA,			

TAMANHO 7,5X6,5CM COM ACABAMENTO NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE, COM PERSONALIZAÇÃO EM RELEVO, FITA SUBLIMÁTICA DE 2,5CM X 80CM,				
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
66	Unid	600	8,00	4.800,00
Objeto:	COLETE / ADULTO - PARA TREINAMENTO, DUPLA FACE, COLORIDO, 100% POLIÉSTER, LATERAIS COM ELÁSTICO.			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
68	Unid	100	49,00	4.900,00
Objeto:	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY - OFICIAL, SEM COSTURA, TERMOTEC OU TERMOFUSION, CONFECCIONADA EM PU, FORRO MULTIAIXIAL, PESO 410 -440 G, DIÂMETRO 68 - 69 CM, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
73	Unid	50	54,00	2.700,00
Objeto:	TATAME, MATERIAL: E.V.A, COMPRIMENTO PLACA: 2 M, LARGURA PLACA: 1 M, ESPESSURA PLACA: 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS DENTADAS PARA ENCAIXE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E INODORO. MARCA DE REFERÊNCIA: YAMAMURA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
74	Unid	500	9,80	4.900,00
Objeto:	BOLA P/ INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 08 OU Nº10, CONFECCIONADA EM BORRACHA MACIA			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
75	PAR	30	126,00	3.780,00
Objeto:	REDE DE FUTEBOL SOCIETY (CONFECCIONADA NA MALHA 12X12CM EM CORDA TRANÇADA; MATERIAL: SEDA, DIMENSÕES: 5,0M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 1,5M DE RECUO INFERIOR E 0,6M DE RECUO SUPERIOR; COR: BRANCA CONFECCIONADA COM POLIETILENO, ESPESSURA DE 2,5MM, FIO DE NYLON 4MM.)			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
80	Unid	100	27,80	2.780,00
Objeto:	COLCHONETE PARA GINÁSTICA - NAS MEDIDAS 1,20MX50CM X 3CM DE ESPUMA, COM DENSIDADE D35, REVESTIDO EM CURVIM ANTIALÉRGICO.			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
81	KIT	50	216,00	10.800,00
Objeto:	KIT DE BADMINTON CONTENDO 4 RAQUETES, 3 PETECAS, 1 REDE E 1 RAQUETEIRA. MATERIAL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VOLLO SPORTS VB004.			
Empresa	B N MIRANDA EIRELI			
CNPJ	34.479.944/0001-05			
Representante	Barbara Nascimento Miranda			
CPF	018.348.393-60			
Endereço	Rua João Antonio Leitão, nº 3868 Letra I; Bairro Morada do Sol, Teresina -PI			
E-mail	distribuidorap@gmail.com			
Contato	(86) 99494-2828			

# Diário Oficial

34



Teresina(PI) - Terça-feira, 1º de fevereiro de 2022 • Nº 22 - Suplemento

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Ata nº 03/2022 FUNDESPI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00337.000059/2020-58  
MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA nº. 01/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FUNDESPI.**

Pregoeira: Karla Patrícia Vilanova Paes Landim

Data Adjudicação: 17/01/2022

Homologação: 17/01/2022

Autoridade Superior: Clemliton Luiz Queiroz Granja

### Itens Registrados

Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
23	Unid	30	49,00	1.470,00
<b>Objeto:</b>	CALIBRADOR DE BOLA-MANUAL, TIPO CANETA, BICO FINO, CONFECCIONADO EMAÇO, COM AGULHAS.			

Empresa	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ	14.163.479/0001-91
Representante	Carmen Regina Spadaccia Mazzon
CPF	120.671.088/83
Endereço	Rua das Orquídeas 587 – Chacara Primavera- Campinas- SP
E-mail	exitus@exituscomercial.com
Contato	(19) 3256 1446/ (19) 3395-3580

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Ata nº 02/2022 FUNDESPI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00337.000059/2020-58  
MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA nº. 01/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FUNDESPI.**

Pregoeira: Karla Patrícia Vilanova Paes Landim

Data Adjudicação: 17/01/2022

Homologação: 17/01/2022

Autoridade Superior: Clemliton Luiz Queiroz Granja

### Itens Registrados

Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
04	Unid	560	101,20	56.672,00
<b>Objeto:</b>	BOLA OFICIAL DE FUTSAL CONFECCIONADA COM POLIURETANO PRÓ, COM 11 GOMOS, SEM COSTURA, LIGADOS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA TERMOTEC, QUE OFERECE FORMATO 100% ESFÉRICO, COM 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, ALTA DURABILIDADE E MACIEZ EXTRA. CAMADA DE DUPLA COLAGEM QUE, LIGADA AO SISTEMA NEOTEC, OFERECE AMORTECIMENTO INTERNO E REFORÇA A JUNÇÃO DOS GOMOS, CÂMARA 6D FEITA EM BORRACHA BUTÍLICA E TRAZ MIOLO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL QUE CONTÉM UM BICO A LONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E RETÉM O AR. CONTÉM A LOGO DA MARCA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL - CBFS. COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA COM PU PRÓ, CÂMARA: 6D, FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, TECNOLOGIA: TERMOTEC, NEOTEC E CAPSULA SIS CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 62 -64 CM MIOLO: LUBRIFICADO E REMOVÍVEL PESO APROXIMADO: 400 -440 G COSTURA: NÃO POSSO ORIGEM: NACIONAL GOMOS: 11. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR OBS: A BOLA DEVE CONTER A CERTIFICAÇÃO DA FIFA OU CBFS			

Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
05	Unid	260	67,11	17.448,60
<b>Objeto:</b>	BOLA DE FUTSAL (SUB 13) IDEAL PARA A PRÁTICA DE FUTSAL INFANTIL, CONTA COM A TECNOLOGIA TERMOTEC QUE IMPEDE ABSORÇÃO DE ÁGUA PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DA BOLA DURANTE CHUVA INTENSA. CIRCUNFERÊNCIA: 55 - 59CM. PESO: 350 - 380G. CÂMARA AIRBILITY. TECNOLOGIA: TERMOTEC. COMPOSIÇÃO: PU. 8 GOMOS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL ELUBRIFICADO. OBS: A BOLA DEVE CONTER A CERTIFICAÇÃO DA FIFA OU CBFS REFERÊNCIA: PENALTY MAX 200 TERMOTEC OU SIMILAR			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
06	Unid	80	75,00	6.000,00
<b>Objeto:</b>	BOLA DE HANDEBOL, TAMANHO 01 MATERIAL EM PU PROFISSIONAL PARA COMPETIÇÕES, REVESTIMENTO COM PONTO EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL EXCLUSIVO DE 32 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY COM MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, CÂMARA DE AEREM LÁTEX - BOLA OFICIAL DA CBHB. PESO: 230 -270G CIRCUNFERÊNCIA: 49 -51CM GOMOS: 32 LAMINADO: PU PRÓ CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO CÂMARA: AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL CAMADA INTERNA: EVACEL MIOLO: REMOVÍVEL APROVADA PELA IHF. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY SUÉCIA OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
08	Unid	200	106,30	21.260,00
<b>Objeto:</b>	BOLA DE HANDEBOL, TAMANHO 03 MATERIAL EM PU PROFISSIONAL PARA COMPETIÇÕES, REVESTIMENTO COM PONTO EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL EXCLUSIVO DE 32 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY COM MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, CÂMARA DE AEREM LÁTEX - BOLA OFICIAL DA CBHB. PESO: 425 -475G CIRCUNFERÊNCIA: 58 -60CM GOMOS: 32 LAMINADO: PU PRÓ CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO CÂMARA: AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL CAMADA INTERNA: EVACEL MIOLO: REMOVÍVEL APROVADA PELA IHF. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY SUÉCIA OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
11	Unid	230	28,26	6.499,80
<b>Objeto:</b>	BOLA DE TENIS DE MESA DIAMETRO 40MM CLASSIFICAÇÃO 3 ESTRELAS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - MATERIAL: PLÁSTICO - MODELO: COMPETIÇÃO - MEDIDAS: 40 MM. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PACOTE COM 6 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: BUTTERFLY OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$

13	Par	320	49,37	15.800,00
<b>Objeto:</b>	CHUTEIRA FUTEBOL – DE COURO LAMINADO SINTÉTICO E PU, SOLADO EM TPU SEM TRAVAS, COSTURADA A MÃO, CORES VARIADAS, PALMILHA EM EVA, TAMANHO: 32 A 44			
<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unid R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
17	Par	100	45,00	4.500,00
<b>Objeto:</b>	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA EM LAMINADO DE MADEIRA, REVESTIDA DE BORRACHA LISA DOS DOIS LADOS. APROVADA			
<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unid R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
25	Par	20	38,51	770,20
<b>Objeto:</b>	ANTENAS - PAR DE ANTENAS OFICIAL PARA REDE DE VOLEIBOL. EM PEÇA ÚNICA. FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO ALTAMENTE RESISTENTE. COM PINTURA ESMALTE NAS CORES BRANCA E VERMELHA INTERCALADAS COM 10 CM DE LARGURA EM TODA SUA EXTENSÃO. MEDINDO 1.80 M DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIÂMETRO. LARGURA: 1 CM COMPRIMENTO: 1,80 M			
<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unid R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
26	Unid	40	28,00	1.120,00
<b>Objeto:</b>	RAQUETE DE BADMINTON. COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO. COMPRIMENTO: 662 MM. ENCORDADA. EQUILÍBRIO: 300 MM. PADRÃO DE ENCORDAMENTO: 21 X 20. PESO SEM CORDA: 110 G. BASE EXPLORER			
<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unid R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
29	Conj (22 camisas /22 calções)	800	443,75	355.000,00
<b>Objeto:</b>	UNIFORME DE FUTEBOL. COMPONENTES: CAMISAS: 20 MANGA/CURTA E 2 MANGA/LONGA; CALÇÃO: 22, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS, ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO/NUMERAÇÃO CONFORME MODELO			
<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unid R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
32	Conj (12 camisas /12 calções)	308	340,90	104.997,20
<b>Objeto:</b>	UNIFORME DE FUTSAL, KIT COMPOSTO DE 14 CAMISAS E 14 CALÇÕES EM TECIDO DRYFIT 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G E GG			
<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unid R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
38	Unid	02	215,00	430,00
<b>Objeto:</b>	DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 500G. INDICADO PARA ATLETAS INICIANTE. POSSUI DIMENSÕES OFICIAIS. COM EXCEÇÃO DA PONTEIRA DE AÇO (LIGEIRAMENTE MAIS CURTA). ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABECA DE AÇO. PINTURA A PÓ (RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTO, AÇÃO			

<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unid R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
39	Unid	02	470,25	940,50
<b>Objeto:</b>	OUÍMICA ETC).. PRODUZIDO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. IDEAL PARA COMPETIÇÕES DE PADRÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA CORRIDAS DE REVEZAMENTO. BASTÃO EM ALUMÍNIO E. COM CERTIFICAÇÃO PELA IAAF. COM PINTURA METÁLICA. MODELO ESCOLAR. MARCA DE REFERÊNCIA: VINEX OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR			
<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unid R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
40	Unid	02	147,55	295,10
<b>Objeto:</b>	DARDO DE DURALUMÍNIO/ACO 600G. CATEGORIA: FEMININO (MENOR, JUVENIL E ADULTO). ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABECA DE AÇO. PINTURA A PÓ (RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTO, AÇÃO OUÍMICA ETC). CERTIFICADO PELA IAAF (I-00-0207). MARCA DE REFERÊNCIA: POLANIK OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.			
<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unid R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
42	Unid	02	119,90	239,80
<b>Objeto:</b>	DARDO DE DURALUMÍNIO/ACO 700G. CATEGORIA: MASCULINO (MENOR). ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABECA DE AÇO. PINTURA A PÓ (RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTO, AÇÃO OUÍMICA ETC). CERTIFICADO PELA IAAF (I-99-0160). MARCA DE REFERÊNCIA: POLANIK OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.			
<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unid R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
43	Unid	02	151,42	302,84
<b>Objeto:</b>	DISCO DE ATLETISMO OFICIAL DE AÇO INOX/ABS 750G. UM DOS MELHORES DISCOS DO MUNDO. INDICADO PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTO DE ATLETAS DE NÍVEL AVANÇADO, MANTENDO A ESTABILIDADE DE VOO NOS LANÇAMENTOS DE LONGAS DISTÂNCIAS. 91% DE PESO NAS BORDAS. CENTRO E BORDAS DE AÇO INOXIDÁVEL. PRATOS DE PLÁSTICO ABS DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO. CERTIFICADO PELA IAAF.			
<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unid R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
44	Unid	02	160,25	320,50
<b>Objeto:</b>	DISCO DE ATLETISMO OFICIAL DE AÇO INOX/ABS 1.0KG UM DOS MELHORES DISCOS DO MUNDO. INDICADO PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTO DE ATLETAS DE NÍVEL AVANÇADO, MANTENDO A ESTABILIDADE DE VOO NOS LANÇAMENTOS DE LONGAS DISTÂNCIAS. 91% DE PESO NAS BORDAS. CENTRO E BORDAS DE AÇO INOXIDÁVEL. PRATOS DE PLÁSTICO ABS DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO. CERTIFICADO PELA IAAF.			

# Diário Oficial

36



Teresina(PI) - Terça-feira, 1º de fevereiro de 2022 • Nº 22 - Suplemento

<b>Objeto:</b>	DISCO DE ATLETISMO OFICIAL DE ACO INOX/ABS 1.5KG UM DOS MELHORES DISCOS DO MUNDO. INDICADO PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTO DE ATLETAS DE NÍVEL AVANÇADO. MANTENDO A ESTABILIDADE DE VOO NOS LANÇAMENTOS DE LONGAS DISTÂNCIAS. 91% DE PESO NAS BORDAS. CENTRO E BORDAS DE ACO INOXIDÁVEL. PRATOS DE PLÁSTICO ABS DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO. CERTIFICADO PELA IAAF.			
<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unid R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
46	Unid	02	103,50	207,04
<b>Objeto:</b>	PESO DE ARREMESSO PARA ATLETISMO DE ACO 4.00KG COM 103MM DE DIÂMETRO. PODE SER USADO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTO. ACABAMENTO RÍGIDO DE ACO GALVANIZADO E PINTADO. NÚCLEO DE CHUMBO. PESO PRECISO. FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIO PERFEITO. SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA. PESO: 4,00KG. PRODUTO OFICIAL, CONFORME REGRAS DA IAAF			
<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unid R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
48	Unid	02	313,50	627,00
<b>Objeto:</b>	BARRA TRANSVERSAL (SARRAFO) DE FIBRA DE VIDRO PARA SALTO EM ALTURA. COMPRIMENTO: 4.0 METROS. DIÂMETRO DE 30 MM E PESO MÁXIMO DE 2 KG. COM PONTEIRAS PLÁSTICAS SUBSTITUÍVEIS. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.			
<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unid R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
60	Unid	80	37,50	3.000,00
<b>Objeto:</b>	TROFÉU PERSONALIZADO - MDF RECORTADO A LAZER, COM RESINA, BASE MDF, COM APLIQUE FUNDIDO, TAMANHO APROXIMADO DE 34CM, PLAQUETA NA BASE COM CATEGORIA E COLOCAÇÃO.			
<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unid R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
62	Unid	100	61,00	6.100,00
<b>Objeto:</b>	TROFÉU PERSONALIZADO - MDF RECORTADO A LAZER, COM RESINA. BASE MDF. COM APLIQUE FUNDIDO. TAMANHO APROXIMADO DE 50CM, PLAQUETA NA BASE COM CATEGORIA E COLOCAÇÃO.			
<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unid R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
70	KIT	10	97,20	972,00
<b>Objeto:</b>	KIT DE MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE AREIA - FAIXA DE DEMARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA. LATERAIS E FUNDO DE QUADRA INTERLIGADOS PARA FACILITAR SUA MONTAGEM. MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE À ÁGUA. BOLSA PARA TRANSPORTE (PRÓPRIA PARA NÃO ACUMULAR AREIA) E 27 PRESILHAS PARA FIXAÇÃO AO SOLO. COR AZUL LARGURA: 5MM. DIMENSÕES: 16 METROS X 8 METROS (OFICIAL)			

Empresa	MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA (Mavelu Sports)
CNPJ	02.641.030/0001-02
Representante	MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA
CPF	079.441.103-78
Endereço	Rua Elizeu Martins nº 1198 - A Centro. Teresina-PI
E-mail	licitacaomavelu@hotmail.com
Contato	(86) 3221-2003

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Ata nº 05/2022 FUNDESPI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00337.000059/2020-58  
MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA nº. 01/2021

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FUNDESPI.**

Pregoeira: Karla Patrícia Vilanova Paes Landim  
Data Adjudicação: 17/01/2022  
Homologação: 17/01/2022  
Autoridade Superior: Cleilton Luiz Queiroz Granja

**Itens Registrados**

<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unid R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
14	PAR	80	33,88	2.710,40
<b>Objeto:</b>	LUVAS GOLEIRO - TIPO DEDO LONGO COM VELCRO ELÁSTICO QUE DAR A VOLTA NO PUNHO INTEIRO, 50% POLIURETANO, 30% LÁTEX E 20% EVA, PESO APROXIMADO 100G, TAMANHO: 8/9 E 10			
<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unid R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
15	Unid	100	150,00	15.000,00
<b>Objeto:</b>	KIMONO / OFICIAL JUDÔ - KIMONO TRANÇADO STANDARD, COSTURAS REFORÇADAS; BLUSA EM TECIDO TRANÇADO GRAMATURA 978 GR/M; REFORÇO NO OMBRO, COSTAS E PEITORAL PRÓXIMO À GOLA, C/ GOLA GROSSA, SAIA DUPLA QUADRICULADA EM ACABAMENTO C/ COR REATIVA (MENOS DESBOTÁVEL) PRÉ - ENCOLHIDA, ETIQUETA ESPECIAL NOS OMBROS; CALÇA EM BRIM GROSSO COM REFORÇO DUPLO DOS JOELHOS ATÉ A BARRA, COSTURAS REFORÇADAS, TECIDO PRÉ - ENCOLHIDO; ACOMPANHA FAIXA BRANCA QUALIDADE			

	PADRÃO. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO AZUL E BRANCO. TAMANHO A SER DEFINIDO, INCLUINDO: A1; A2; A3; A4. MARCA DE REFERÊNCIA: YAMARASHI OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
22	Unid	40	32,50	1.300,00
<b>Objeto:</b>	REDES DE TÊNIS DE MESA - ALTURA PADRÃO 15CM X 1,78M DE COMPRIMENTO, PODENDO SER ESTICADA ATÉ ATINGIR 1,80M. CONFECCIONADA EM NYLON			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
27	Unid	10	95,00	950,00
<b>Objeto:</b>	RELÓGIO PARA JOGO DE XADREZ ANALÓGICO, A CORDA. MARCA DE REFERÊNCIA: JAEHRIG OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
30	Conj (12 camisa/12 calções)	108	495,18	53.480,00
<b>Objeto:</b>	UNIFORME BASQUETEBO UNIDADE= KIT COMPOSTO DE 12 CAMISAS E 12 CALÇÕES. SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS. ENUMERADOS DE ACORDO COM A MODALIDADE, NOSTAMANHOSP, M E G INFANTIL E P, M, G E GG ADULTO. LAYOUT APROVADO PELA CONTRATANTE, 100% POLIÉSTER, TECNOLOGIA DRY FIT.			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
33	Conj (14 camisa/14 calções)	108	407,40	44.000,00
<b>Objeto:</b>	UNIFORME DE HANDEBOL, KIT COMPOSTO DE 14 CAMISAS E 14 CALÇÕES EM TECIDO DRYFIT 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G E GG			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
35	PAR	200	4,95	990,00
<b>Objeto:</b>	CARTÃO P/ ARBITRAGEM - OFICIAL PARA FUTEBOL, EM PVC FLUORESCENTE COM DEMARCAÇÕES PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO: 8CM X 12CM (LXA)			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
41	Unid	02	440,00	880,00
<b>Objeto:</b>	DARDO DE DURALUMÍNIO/AÇO 800G. CATEGORIA: MASCULINO (JUVENIL E ADULTO). ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABEÇA DE AÇO. PINTURA A PÓ (RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTO, AÇÃO QUÍMICA ETC). CERTIFICADO PELA IAAF (I -00 -0210). MARCA DE REFERÊNCIA: POLANIK OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR			

Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
45	Unid	02	99,99	199,99
<b>Objeto:</b>	PESO DE ARREMESSO PARA ATLETISMO DE AÇO 3,00KG COM 103 MM DE DIÂMETRO. PODE SER USADO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTO. ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO E PINTADO. NÚCLEO DE CHUMBO. PESO PRECISO, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIO PERFEITO. SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA. PESO: 3,00KG. PRODUTO OFICIAL, CONFORME REGRAS DA IAAF			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
47	Unid	02	59,50	119,00
<b>Objeto:</b>	PESO DE ARREMESSO PARA ATLETISMO DE AÇO 5,00KG COM 103 MM DE DIÂMETRO. PODE SER USADO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTO. ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO E PINTADO. NÚCLEO DE CHUMBO. PESO PRECISO, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIO PERFEITO. SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA. PESO: 5,00KG. PRODUTO OFICIAL, CONFORME REGRAS DA IAAF			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
49	Unid	20	115,00	2.300,00
<b>Objeto:</b>	REDE OFICIAL PARA BADMINTON CONFECCIONADA EM FIO 100% POLIAMIDA TORCIDA, COR MARROM, MALHA 2 CM COM FAIXA SUPERIOR BRANCA EM PVC E CABO DE AÇO PLASTIFICADO. IDEAL PARA TREINOS E COMPETIÇÕES. MEDIDA: 6,10 X 0,70M, PRODUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BADMINTON.			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
50	Unid	20	140,00	2.800,00
<b>Objeto:</b>	PLACAR DE MESA MULTI ESPORTE 7 SETS 31 PONTOS. EM PVC RÍGIDO: MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR: PRETO, LINHA TABLE TENNIS, PRÁTICO E LEVE, 7 SETS 31 PONTOS, MULTI ESPORTE, DOBRÁVEL, DIMENSÕES: 22,00 X 39,00 X 19,00			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
52	Unid	30	196,00	5.880,00
<b>Objeto:</b>	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÃO: MEMÓRIA PARA 500 VOLTAS E VISOR DE 3 LINHAS. RESISTENTE À ÁGUA. FUNÇÃO RITMO COM INTERVALOS DE RITMOS SELECIONÁVEIS. MOSTRA ANO, MÊS, DATA E HORA. MOSTRA A VOLTA MAIS RÁPIDA E A MAIS LENTA, CALCULA O TEMPO MÉDIO. TELA GRANDE DE LCD. PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDO. CRONÔMETRO ELETRÔNICO. HORA/DATA; ALARME/DESPERTADOR ± MEMÓRIA 500 VOLTAS, - FUNÇÃO CONTAGEM REGRESSIVA, - 1/100, BATERIA DE LÍTIO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$

# Diário Oficial

38



Teresina(PI) - Terça-feira, 1º de fevereiro de 2022 • Nº 22 - Suplemento

Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
53	Unid	20	55,00	1.100,00
<b>Objeto:</b>	BOLSA PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO, EM NYLON 600, ALTA RESISTÊNCIA, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO SINTÉTICO, COM ALÇAS EM NYLON TRANÇADAS, FECHAMENTO SUPERIOR EM ZÍPER DE POLIÉSTER. MEDIDA APROXIMADA: 85CM DE ALTURA X 48CM DE COMPRIMENTO X 28CM DE LARGURA NAS LATERAIS			
54	Unid	60	46,66	2.800,00
<b>Objeto:</b>	TABULEIRO DE XADREZ OFICIAL EM NAPA, MEDINDO 35X35CM, TAMANHO DAS CASAS 4X4CM COM PINTURA DIGITAL COM A LOGO DA FUNDESPI COM 16 PEÇAS PRETAS E 16 PEÇAS BRANCAS.			
57	KIT	100	49,90	4.990,00
<b>Objeto:</b>	CAMISETA E SHORT - EM TECIDO DRYFIT 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, COM PINTURA DIGITAL E LOGOMARCAS DA ESCOLA. TAMANHOS P, M, G E GG			
59	Unid	90	35,55	3.200,00
<b>Objeto:</b>	TROFÉU PERSONALIZADO - MDF RECORTADO A LAZER, COM RESINA, BASE MDF, COM APLIQUE FUNDIDO, TAMANHO APROXIMADO DE 30CM, PLAQUETA NA BASE COM CATEGORIA E COLOCAÇÃO.			
61	Unid	130	37,53	4.880,00
<b>Objeto:</b>	TROFÉU PERSONALIZADO - MDF RECORTADO A LAZER, COM RESINA, BASE MDF, COM APLIQUE FUNDIDO, TAMANHO APROXIMADO DE 40CM, PLAQUETA NA BASE COM CATEGORIA E COLOCAÇÃO.			
64	Unid	50	31,76	1.588,00
<b>Objeto:</b>	TROFÉU TAMANHO 60CM COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA. O ARQUIVO COM A LOGOMARCA DO PROGRAMA SERÁ DISPONIBILIZADO PELO CONTRATANTE			
65	PAR	150	67,32	10.099,00
<b>Objeto:</b>	CHUTEIRA SOCIETY - DE COURO LAMINADO SINTÉTICO E PU, SOLADO EM TPU SEM TRAVAS, COSTURADA A MÃO, CORES VARIADAS, PALMILHA EM EVA, TAMANHO: 32 A 44.			
67	Unid	100	110,00	11.000,00
<b>Objeto:</b>	BOLA OFICIAL DE FUTVOLEI - TAMANHO - COMPOSTA DE COURO SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOUND, LAMINADA COM UMA			

<b>Objeto:</b>	TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA UM MELHOR DESLIZE POSSUI 32 PAINÉIS, CALIBRAGEM IDEAL PARA FT -5: 3,0 A 3,5 LIBRAS. BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI APROVADA PELA FIFA - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL INDICADA PARA COMPETIÇÃO DE FUTEVÔLEI, FUTMESA E ALTINHA MARCA DE REFERÊNCIA: MIKASA FT -5 OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
69	Unid	50	77,60	3.880,00
<b>Objeto:</b>	REDE VÔLEI DE PRAIA PROFISSIONAL 8,50 M 4 FAIXAS - LONA EMBORRACHADA LAMINADA DE 7 CM EM CIMA E EM BAIXO, LONAS NAS LATERAIS COM 14 CM, COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 DE POLIÉSTER, QUADRO ESTRUTURAL DE NYLON, GUIA PARA CABO DE AÇO OU CORDA, ESTICADORES DE PVC RÍGIDO NAS EXTREMIDADES, CORDA DE SEDA COM ESTICADORES E GANCHOS NAS EXTREMIDADES, 1,00 X 8,50 MTS, 4 LONAS, REDE MALHA 10 X 10			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
71	KIT	10	99,00	990,00
<b>Objeto:</b>	KIT DE MARCAÇÃO PARA FUTEBOL DE AREIA - AS FITAS PARA BEACH SOCCER POSSUEM MEDIDAS OFICIAIS (28 M X 37 M) E SÃO PRODUZIDAS COM MATERIAIS FLEXÍVEIS, LEVES E FÁCEIS DE LIMPAR. EM PVC COM LARGURA 6,0 CM. PARA A FIXAÇÃO NO SOLO (AREIA, GRAMA...) O KIT POSSUI 4 HASTES DE METAL, PARA FIXAR AS FITAS ATRAVÉS DOS ANÉIS DE METAL EM SUAS PONTAS. CONTÉM: 2 FITAS DE 28 METROS, 2 FITAS DE 37 METROS E 4 HASTES DE METAL			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
72	KIT	10	138,00	1.380,00
<b>Objeto:</b>	KIT MINI -TRAVES DE FUTEBOL 2 TRAVES DESMONTÁVEIS DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,0M DE ALTURA X 1,50M DE LARGURA, CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO, COM REDES DE NYLON.			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
76	Unid	10	23,00	230,00
<b>Objeto:</b>	JOGO DE DAMAS OFICIAL, COM TABULEIRO DE LONA.			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
77	Unid	10	18,90	189,00
<b>Objeto:</b>	JOGO DOMINÓ, MATERIAL MARFIM SINTÉTICO, APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
78	Unid	50	3,20	160,00
<b>Objeto:</b>	ARCO DE PVC TUBULAR (BAMBOLÊ), COM 70CM DE DIÂMETRO E TUBO DE 20MM			

Empresa	LAR PARATY LTDA EPP
CNPJ	02.131.413/0001-30
Representante	DIJALMA SOARES LIMA
CPF	130.361.493-68
Endereço	Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Centro, Floriano/PI
E-mail	larparaty@yahoo.com.br
Contato	(89) 3521-3100/ (89) 994347757/ 999270100

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DO ESPORTE DO PIAUÍ-FUNDESPI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Ata nº 06/2022 FUNDESPI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00337.000059/2020-58  
MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA nº. 01/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FUNDESPI.**

Pregoeira: Karla Patrícia Vilanova Paes Landim  
Data Adjudicação: 17/01/2022  
Homologação: 17/01/2022  
Autoridade Superior: Clemliton Luiz Queiroz Granja

Itens Registrados

Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
02	Unid	60	83,33	4.999,80
Objeto:	BOLA DE BASQUETEBOL FEMININA, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PU OFICIAL DA CBB E APROVADA PELA FIBA, COM CÂMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 510-565G, TAMANHO DE 72-74 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY PRO 6.5 OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
03	Unid	1.500	63,33	94.995,00
Objeto:	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL ADULTO COM GOMOS COSTURADOS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONFECCIONADA EM PVC, COMPOSIÇÃO: 100% TPU, PESO 410 - 450G, COM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70CM. APROVADA PELA			

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
09	Unid	240	104,16	24.998,40
Objeto:	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL - CONFECCIONADO EM MICROFIBRA COM TRATAMENTO ANTI - BACTERICIDA E COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE, TEXTURA DE MICRO - ONDULAÇÃO, LEVE, MACIA, DE QUALIDADE SUPERIOR, LAMINADA, TAMANHO 5, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 65 -67 CM, COM PESO DE 260 -280G COMPOSIÇÃO: MATERIAL: POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL CÂMARA: BUTIL TECNOLOGIA: DOUBLE DIMPLE MIOLO: REMOVÍVEL CIRCUNFERÊNCIA: 65 -67 CM PESO APROXIMADO: 260 -280G COSTURA: MATRIZADA (SEM COSTURA) GOMOS: 18 de diametro MARCA DE REFERÊNCIA: MIKASA MVA 200 OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR			
Item	Unid	Quant.	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
79	Unid	50	22,60	1.130,00
Objeto:	CORDA PARA PULAR - TAMANHO: 10 METROS DE COMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE 1,5CM DE DIÂMETRO, COM PONTAS REVESTIDAS EM MADEIRA			

Empresa	VIANA COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ	36.140.831/0001-06
Representante	LEANDRO DE FREITAS VIANA
CPF	653.309.273-15
Endereço	RUA COELHO RODRIGUES, 1038, SALA 02, CENTRO - TERESINA/PI
E-mail	COMPRASGRUPOVIANA@OUTLOOK.COM
Contato	(86) 99921-0594/ (86) 98111-0859

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA

Presidente da FUNDESPI

Of. 116



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO  
DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 14.01.2022/ZPE

**REFERÊNCIA:** Contrato de prestação de serviço celebrado entre COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA e a empresa **IPÊ INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI**;  
**CONTRATANTE:** COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;  
**CONTRATADO:** IPÊ INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI;  
**OBJETO:** Aquisição de mobiliário para composição do prédio que funcionará o **TECH EXPORTAÇÃO HUB – ZPE**, em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada e aprovada pela Contratante;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 29, II da Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores e artigo 142, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;  
**VALOR GLOBAL: R\$ 60.208,26 (sessenta mil duzentos e oito reais, vinte e seis centavos);**  
**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias;  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2022.  
**Of. 031**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC

## AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/2021 – SUPARC

PROCESSO SEI Nº: 00010.000916/2021-83

**OBJETO:** Contratação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, na modalidade de CONCESSÃO PATROCINADA, para a prestação dos serviços públicos de ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS e OPERAÇÃO AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO DE PARNAÍBA – PREFEITO DR. JOÃO SILVA FILHO.

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 017/2021, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Julgamento dos Recursos e Contrarrrazões apresentados pelas licitantes em face da decisão constante no Aviso de Julgamento da Habilitação, que inabilitou o Consórcio PHB AIRPORT e habilitou o Consórcio SBPB. Feitas as devidas análises, a Comissão DECIDE MANTER o resultado exarado no Aviso de Julgamento de Habilitação publicado no DOE nº 12, pag. 48, de 18/01/2022, sendo declarado como HABILITADO o Consórcio SBPB. Sendo assim, a Comissão decide declarar como VENCEDOR do referido certame, o CONSÓRCIO SBPB, composto pelas empresas CEDARWOOD INVESTIMENTOS S.A. (CWI), líder do consórcio, e a empresa TR SAECULUM PARTICIPAÇÕES LTDA

Teresina, 01 de Fevereiro de 2022

JUSTINA VALE DE ALMEIDA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPARC

Viviane Moura Bezerra  
Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC  
**Of. 052**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

## RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2021 PROCESSO Nº AA.152.1.000090/21-64 PROCESSO SEI Nº: 000152.000278/2021-86

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 046/21 – SDE/CPL**, conforme a seguir: **HABILITADAS:** CONSTUCRETO EDIFICAÇÕES LTDA – EIRELI – CNPJ: 12.063.035/0001-59; – CNPJ: 03.140.320/0001-35; CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS CNPJ: 10.525.283/0001-49; JRS CONSTRUÇÕES – CNPJ: 08.974.524/0001-95; MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES – CNPJ: 14.443.174/0001-33; CONSTRUTORA PINHEIRO – CNPJ: 07.532.783/0001-01 por atenderem a todos os itens do edital. **EMPRESA DESABILITADA:** P S DE SOUSANA NETO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 41.827.261/0001-67- NÃO ATENDIMENTO AO ÍTEM 8.3.5.3. DO EDITAL. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina – PI

Teresina (PI), 31 de janeiro de 2022

Pedro Henrique Viana Pires  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE  
**Of. 114**

## RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 032/21-SDE PROCESSO Nº AA.152.1.000805/21-30 PROCESSO SEI Nº: 00152.000240/2021-11

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 032/21**, após **ANÁLISE** e **PARECER** do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte CLASSIFICAÇÃO: a seguir: **1ª COLOCADA e VENCEDORA: MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES – CNPJ: 14.443.174/0001-33** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 1.025.347,17 (um milhão vinte e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)**; **2ª COLOCADA: CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS CNPJ: 10.525.283/0001-49** apresentou proposta de preços no valor de R\$ 1.209.340,54 (um milhão duzentos e nove mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos). **EMPRESA DESCLASSIFICADA: PRO ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 22.851.187/0001-70 por não atendimento ao item 9.3.1 do edital.** O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina – PI.

Teresina (PI), 26 de janeiro de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires  
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO: Igor Leonam Pinheiro Néri.  
Secretário SDE  
**Of. 115**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 070/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000036/2022-80
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 070/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI - ÁREA 6.540 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	<a href="http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php">http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php</a> , <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a> COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	08/03/2022, ÀS 13:00 (TREZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 698.647,10 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.451.0008.1998; FONTE: 100; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00042

**Of. 321**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 069/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000035/2022-35
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 069/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE AROAZES/PI - ÁREA 6.582,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	<a href="http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php">http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php</a> , <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a> COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	08/03/2022, ÀS 11:00 (ONZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 705.958,00 (SETECENTOS E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.451.0008.1998; FONTE: 100; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00042

**Of. 322**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 068/2022**

Nº DO PROCESSO SEI	00119.000037/2022-24
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 068/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI - ÁREA 19.937,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	<a href="http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php">http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php</a> , <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a> COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	08/03/2022, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 2.101.143,19 (DOIS MILHÕES CENTO E UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.451.0008.1998; FONTE: 100; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00042

**Of. 323**

**OUTROS**

**Despacho nº 281/2022/INTERPI-PI/DGERAL**

**Processo nº 00071.003204/2021-00**

**Interessados:**

**ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS TABAJARA TAPUIO ITAMARATY DA COMUNIDADE NAZARÉ LAGOADE SÃO FRANCISCO - PI**

**Assunto:**

**Regularização Fundiária: Comunidade Indígena**

**DESPACHO**

Approva os trabalhos realizados pelos setores do INTERPI sobre o território indígena Nazaré, do Povo Indígena Tabajara Tapuio Itamaraty, que se autodenomina "comunidade indígena Nazaré do Povo Tabajara Tapuio Itamaraty", localizado no Município de Lagoa de São Francisco, no Estado do Piauí e recomenda a desapropriação de imóvel particular por interesse social.

Trata-se de processo de regularização fundiária que tramita no escopo da Lei nº 7.294, de 10 de dezembro de 2019, que prevê a regularização fundiária por titulação coletiva de terras públicas ou devolutas; com a observância da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989, ratificada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo



nº 143, de 20 de novembro de 2002, e promulgada pelo Presidente da República com o Decreto nº 5.051/2004, revogado, e editada no Decreto nº 10.088/2019, que consolida os tratados da OIT ratificados pelo Estado, que dispõe sobre a autoidentificação, autonomia e autodeterminação dos grupos étnicos tribais. Observado o Decreto Presidencial nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais e que reitera a importância da regularização fundiária na manutenção dos grupos sociais etnicamente diferenciados como política pública.

O processo tem como objetivo a destinação de território rural ao Povo Indígena Tabajara Tapuio Itamaraty, que se autodenomina "comunidade indígena Nazaré do Povo Tabajara Tapuio Itamaraty" de Lagoa de São Francisco, que vivem em área não regularizada, na comunidade Nazaré, situada no município de Lagoa de São Francisco - PI, privados de identificação e segurança jurídica para exercer plenamente o seu bem-estar em situações concretas e seus modos de criar, fazer e viver.

CONSIDERANDO a vulnerabilidade social, cultural, econômica e ambiental da Comunidade Indígena Nazaré do Povo Tabajara Tapuio Itamaraty de Lagoa de São Francisco, fato que lhes compromete a reprodução física e cultural, conforme apontado em Nota Técnica formulada pela Gerência de Povos e Comunidades Tradicionais;

CONSIDERANDO a consulta prévia realizada, que culminou na indicação, por parte da Associação dos Povos Indígenas Tabajara, Tapuio Itamaraty da Comunidade Nazaré - Lagoa de São Francisco (APIN), liderada pelo Cacique Henrique Manoel do Nascimento e pela presidente Maria Gardênia dos Santos Nascimento, da aquisição de dois imóveis situados na localidade denominada "Engano de Cima", de forma a promover e valorizar a manutenção dos estilos de vida dos povos indígenas;

CONSIDERANDO os trabalhos técnicos de georreferenciamento e avaliação dos imóveis propostos realizados pela Diretoria de Operações, materializados em Laudos de Vistoria e Avaliação das áreas denominadas "Engano de Cima", concluindo-se pela disponibilidade dos imóveis para fins sociais;

CONSIDERANDO que os povos indígenas são a população que pode contribuir para a manutenção dos ecossistemas e da diversidade biológica, dado seu estilo de vida com baixa emissão de gases na atmosfera, quando comparada à sociedade abrangente, restando presente o interesse social para fins de desapropriação, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Nº 4.132 de 10 de setembro de 1962; decido:

1. Aprovar as conclusões dos trabalhos desempenhados pelos setores deste Instituto de Terras, responsáveis por realizarem o estudo social acerca da situação fática e dos anseios da Comunidade Indígena Nazaré do Povo Tabajara Tapuio Itamaraty de Lagoa de São Francisco, bem como o estudo completo acerca dos imóveis "Engano de Cima", incluindo a sua avaliação e perímetro;

2. Determinar o encaminhamento do presente Despacho, acompanhado destes autos eletrônicos, à Governadoria do Estado com a recomendação de desapropriação dos imóveis denominados "Engano de Cima", localizados no município de Lagoa de São Francisco/PI e especificados na minuta de Decreto de Desapropriação em anexo,

haja vista interesse social na demanda, em razão da privação de recursos naturais à Comunidade Indígena Nazaré do Povo Tabajara Tapuio Itamaraty de Lagoa de São Francisco;

3. Determinar a publicação, no Diário Oficial do Estado do Piauí do presente despacho.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI

## ANEXO I - MINUTA DE DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO Nº , DE DE DE 2022.

Declara interesse social de áreas de terra situadas no município de Lagoa de São Francisco (PI), para fins de desapropriação, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 102, incisos I e XIII, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso III, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, que considera de interesse social "o estabelecimento e a manutenção de colônias ou cooperativas de povoamento e trabalho agrícola";

CONSIDERANDO o Despacho nº 281/2022/INTERPI-PI/DGERAL, de 31 de janeiro de 2022;

## DECRETA

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis de propriedade de Benício Jose Cupertino e Maria do Amparo Benício, denominado "Engano de Cima", situado no município de Lagoa de São Francisco (PI), com área de 160,0000 ha e perímetro de 5.446,88 m; e o imóvel denominado "Engano de Cima", de propriedade de Joaquim Alves de Araújo, situado no município de Lagoa de São Francisco (PI), com área de 12,0000 ha e perímetro de 1.427,92 m; ambos com descrição constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior destina-se ao atendimento dos Povos Indígenas Nazaré do Povo Tabajara Tapuio Itamaraty de Lagoa de São Francisco para que possam viver e produzir na área.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse das áreas a serem expropriadas.

Art. 4º Os bens, objetos deste decreto expropriatório, ficarão, para efeitos de gerenciamento, vinculados ao Instituto de Terras do Piauí (INTERPI).

Art. 5º A presente declaração de interesse social servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Estado – PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, consignando



as indenizações à conta da dotação própria do orçamento, cabendo ao INTERPI, o apoio técnico e logístico necessários ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), de de de 2022.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**ANEXO ÚNICO - MEMORIAL DESCRITIVO  
E PLANTADOS IMÓVEIS**

**MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)**

Imóvel : **ENGANO DE CIMA**  
 Proprietário : **BENICIO JOSÉ CUPERTINO**  
 Município : **LAGOA DE SÃO FRANCISCO U.P. PI - BR**  
 Matrícula :  
 Código Credenciamento :  
 Comarca : **PEDRO II**  
 Área (ha) : **160,000**  
 Perímetro (m) : **9.192,55**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DDQ-P-0017, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.521.199,690m e E 216.208,810m; deste segue confrontando com a propriedade de BENICIO JOSÉ CUPERTINO, com azimute de 91°25'58" por uma distância de 1.335,29m até o vértice DDQ-P-0100, de coordenadas N 9.521.166,302m e E 217.543,680m; deste segue confrontando com a propriedade de MARIANO, com azimute de 217°39'39" por uma distância de 441,73m até o vértice DDQ-P-0022, de coordenadas N 9.520.816,612m e E 217.273,790m; deste segue, com azimute de 217°39'39" por uma distância de 159,92m até o vértice DDQ-P-0067, de coordenadas N 9.520.690,010m e E 217.176,080m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 114°01'14" por uma distância de 124,01m até o vértice DDQ-M-0067, de coordenadas N 9.520.639,530m e E 217.289,350m; deste segue confrontando com a propriedade de MARCONEO RODRIGUES GOMES, com azimute de 221°02'25" por uma distância de 344,97m até o vértice DDQ-M-0068, de coordenadas N 9.520.379,340m e E 217.062,850m; deste segue confrontando com a propriedade de PEDRO GOMES DE ARAÚJO, com azimute de 268°58'10" por uma distância de 500,43m até o vértice DDQ-M-0069, de coordenadas N 9.520.370,340m e E 216.562,500m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ VITOR, com azimute de 7°33'25" por uma distância de 21,06m até o vértice DDQ-M-0070, de coordenadas N 9.520.391,220m e E 216.565,270m; deste segue, com azimute de 278°37'10" por uma distância de 113,76m até o vértice DDQ-M-0071, de coordenadas N 9.520.408,270m e E 216.452,790m; deste segue confrontando com a propriedade de RAIMUNDO JOSÉ UMBELINO, com azimute de 0°18'36" por uma distância de 236,86m até o vértice DDQ-M-0072, de coordenadas N 9.520.645,123m e E 216.454,072m; deste segue, com azimute de 279°58'24" por uma distância de 47,91m até o vértice DDQ-M-0073, de coordenadas N 9.520.653,420m e E 216.406,890m; deste segue, com azimute de 240°50'00" por uma distância de 97,72m até o vértice DDQ-M-0079, de coordenadas N 9.520.605,797m e E 216.321,562m; deste segue confrontando com a propriedade de ROSA MARIA DE JESUS, com azimute de 19°12'14" por uma distância de 192,28m até o vértice DDQ-M-0076, de coordenadas N 9.520.787,380m e E 216.384,810m; deste segue, com azimute de 283°54'31" por uma distância de 201,52m até o vértice DDQ-M-0078, de coordenadas N 9.520.835,820m e E 216.189,200m; deste segue, com azimute de 201°09'05" por uma distância de 220,93m até o vértice DDQ-P-0078, de coordenadas N 9.520.629,770m e E 216.109,480m; deste segue confrontando com a propriedade de RAIMUNDO JOSÉ UMBELINO, com azimute de 286°07'29" por uma distância de 81,66m até o vértice DDQ-P-0124, de coordenadas N 9.520.652,450m e E 216.031,030m; deste segue, com azimute de 292°20'34" por uma distância de 101,62m até o vértice DDQ-P-0101, de coordenadas N 9.520.691,080m e E 215.937,040m; deste segue, com azimute de 14°06'06" por uma distância de 14,86m até o vértice DDQ-P-0102, de coordenadas N 9.520.705,490m e E 215.940,660m; deste segue, com azimute de 312°09'45" por uma distância de 100,56m até o vértice DDQ-P-0103, de coordenadas N 9.520.772,990m e E 215.866,120m; deste segue, com azimute de 196°32'32" por uma distância de 493,54m até o vértice DDQ-P-0104, de coordenadas N 9.520.299,880m e E 215.725,600m; deste segue, com azimute de 122°01'40"

por uma distância de 99,80m até o vértice DDQ-P-0105, de coordenadas N 9.520.246,950m e E 215.810,205m; deste segue, com azimute de 180°00'00" por uma distância de 96,47m até o vértice DDQ-P-0106, de coordenadas N 9.520.150,483m e E 215.810,205m; deste segue, com azimute de 183°21'32" por uma distância de 27,13m até o vértice DDQ-P-0107, de coordenadas N 9.520.123,400m e E 215.808,615m; deste segue, com azimute de 103°34'54" por uma distância de 43,34m até o vértice DDQ-P-0108, de coordenadas N 9.520.113,221m e E 215.850,746m; deste segue, com azimute de 184°17'16" por uma distância de 14,76m até o vértice DDQ-P-0109, de coordenadas N 9.520.098,503m e E 215.849,643m; deste segue, com azimute de 175°04'54" por uma distância de 36,35m até o vértice DDQ-P-0110, de coordenadas N 9.520.062,288m e E 215.852,759m; deste segue, com azimute de 174°16'47" por uma distância de 20,05m até o vértice DDQ-P-0111, de coordenadas N 9.520.041,801m e E 215.853,891m; deste segue, com azimute de 161°26'16" por uma distância de 64,87m até o vértice DDQ-P-0112, de coordenadas N 9.519.980,302m e E 215.874,542m; deste segue, com azimute de 156°52'59" por uma distância de 27,81m até o vértice DDQ-P-0113, de coordenadas N 9.519.954,724m e E 215.885,461m; deste segue, com azimute de 138°21'45" por uma distância de 12,15m até o vértice DDQ-P-0114, de coordenadas N 9.519.918,367m e E 215.913,465m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 128°58'50" por uma distância de 9,95m até o vértice DDQ-P-0115, de coordenadas N 9.519.912,106m e E 215.921,202m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO FLORENCIO, com azimute de 134°52'55" por uma distância de 77,04m até o vértice DDQ-P-0116, de coordenadas N 9.519.857,742m e E 215.975,790m; deste segue, com azimute de 94°34'31" por uma distância de 12,18m até o vértice DDQ-P-0117, de coordenadas N 9.519.855,354m e E 216.002,845m; deste segue, com azimute de 117°51'13" por uma distância de 51,76m até o vértice DDQ-P-0003, de coordenadas N 9.519.831,171m e E 216.048,607m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 183°05'00" por uma distância de 105,54m até o vértice DDQ-M-0046, de coordenadas N 9.519.726,046m e E 216.039,256m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA INTERESSE INTERPI, com azimute de 181°08'43" por uma distância de 111,93m até o vértice DDQ-M-0047, de coordenadas N 9.519.614,139m e E 216.037,018m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO FLORENCIO, com azimute de 289°31'52" por uma distância de 423,56m até o vértice DDQ-M-0041, de coordenadas N 9.519.755,743m e E 215.637,828m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA INTERPI, com azimute de 285°10'7" por uma distância de 19,39m até o vértice DDQ-P-0118, de coordenadas N 9.519.772,900m e E 215.647,280m; deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO EVANGELISTA DE AMORIM, com azimute de 71°53'25" por uma distância de 45,68m até o vértice DDQ-P-0119, de coordenadas N 9.519.787,100m e E 215.690,700m; deste segue, com azimute de 346°06'05" por uma distância de 28,27m até o vértice DDQ-P-0120, de coordenadas N 9.519.814,540m e E 215.683,910m; deste segue, com azimute de 269°49'52" por uma distância de 27,14m até o vértice DDQ-P-0121, de coordenadas N 9.519.814,460m e E 215.656,770m; deste segue, com azimute de 208°24'08" por uma distância de 17,58m até o vértice DDQ-P-0122, de coordenadas N 9.519.799,000m e E 215.648,410m; deste segue, com azimute de 260°45'55" por uma distância de 5,30m até o vértice DDQ-P-0123, de coordenadas N 9.519.798,149m e E 215.643,175m; deste segue, com azimute de 170°45'55" por uma distância de 25,58m até o vértice DDQ-P-0118, de coordenadas N 9.519.772,900m e E 215.647,280m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA INTERESSE INTERPI, com azimute de 208°51'07" por uma distância de 19,59m até o vértice DDQ-M-0041, de coordenadas N 9.519.755,743m e E 215.637,828m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO FLORENCIO, com azimute de 278°02'18" por uma distância de 21,37m até o vértice DDQ-M-0042, de coordenadas N 9.519.758,732m e E 215.616,669m; deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO SEPTIMUS SALES, com azimute de 315°57'34" por uma distância de 167,44m até o vértice DDQ-M-0043, de coordenadas N 9.519.879,096m e E 215.500,271m; deste segue, com azimute de 319°42'55" por uma distância de 159,05m até o vértice DDQ-M-0044, de coordenadas N 9.520.000,428m e E 215.397,429m; deste segue,

2 / 3

com azimute de 330°18'23" por uma distância de 102,87m até o vértice DDQ-M-0046, de coordenadas N 9.520.089,790m e E 215.346,471m; deste segue, com azimute de 333°23'54" por uma distância de 132,47m até o vértice DDQ-M-0047, de coordenadas N 9.520.208,239m e E 215.287,152m; deste segue, com azimute de 271°51'23" por uma distância de 223,08m até o vértice DDQ-M-0048, de coordenadas N 9.520.215,466m e E 215.064,185m; deste segue confrontando com a propriedade de BENICIO JOSÉ CUPERTINO, com azimute de 344°53'04" por uma distância de 575,29m até o vértice DDQ-M-0057, de coordenadas N 9.520.770,850m e E 214.914,170m; deste segue confrontando com a propriedade de CARUS, com azimute de 104°29'39" por uma distância de 542,23m até o vértice DDQ-P-0014, de coordenadas N 9.520.635,140m e E 215.439,140m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 50°48'42" por uma distância de 641,97m até o vértice DDQ-P-0015, de coordenadas N 9.521.040,780m e E 215.936,710m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 42°33'00" por uma distância de 119,26m até o vértice DDQ-P-0016, de coordenadas N 9.521.128,640m e E 216.017,360m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 69°38'22" por uma distância de 204,21m até o vértice DDQ-P-0017, ponto inicial da descrição deste perímetro de 9.192,55 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGR, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

LAGOA DO SÃO FRANCISCO, 17/12/2021



Responsável Técnico: WELLINGTON MARTINS DE OLIVEIRA  
 ENGº AGRIMENSOR - CREA: 190066205-1  
 Código Credenciamento - DDQ





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Imóvel:** GLEBA DE TERRA NA DATA PALMEIRA NO LUGAR ENGANO DE CIMA  
**Proprietário:** JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO  
**Município:** LAGOA DE SÃO FRANCISCO **UF:** PI - BR  
**Matrícula:** 1.764  
**Código Credenciamento:** DDQ  
**Comarca:** PEDRO II  
**Área (ha):** 12,5959  
**Perímetro (m):** 1.427,92

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DDQ-M036**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.519.791,99m** e **E 216.237,22m**, deste segue confrontando com a propriedade de ROSA MARIA DE JESUS, com azimute de 134°26'08" por uma distância de 53,34m até o vértice **DDQ-M035**, de coordenadas **N 9.519.754,64m** e **E 216.275,30m**, deste segue confrontando com a propriedade de ROSA MARIA DE JESUS, com azimute de 103°58'47" por uma distância de 53,84m até o vértice **DDQ-M034**, de coordenadas **N 9.519.741,64m** e **E 216.327,55m**, deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VICINAL, com azimute de 179°29'32" por uma distância de 87,97m até o vértice **DDQ-M033**, de coordenadas **N 9.519.653,67m** e **E 216.328,32m**, deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VICINAL, com azimute de 175°19'06" por uma distância de 113,07m até o vértice **DDQ-M032**, de coordenadas **N 9.519.540,98m** e **E 216.337,55m**, deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VICINAL, com azimute de 180°03'36" por uma distância de 198,08m até o vértice **DDQ-M030**, de coordenadas **N 9.519.342,90m** e **E 216.337,35m**, deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VICINAL, com azimute de 266°24'48" por uma distância de 308,81m até o vértice **DDQ-M031**, de coordenadas **N 9.519.323,58m** e **E 216.029,14m**, deste segue confrontando com a propriedade de ROSA MARIA DE JESUS, com azimute de 1°33'10" por uma distância de 290,66m até o vértice **DDQ-M047**, de coordenadas **N 9.519.614,14m** e **E 216.037,02m**, deste segue confrontando com a propriedade de BENICIO JOSÉ CUPERTINO, com

azimute de 1°13'18" por uma distância de 111,93m até o vértice **DDQ-M046**, de coordenadas **N 9.519.726,05m** e **E 216.039,40m**, deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO FLORENCIO, com azimute de 76°44'52" por uma distância de 135,87m até o vértice **DDQ-M045**, de coordenadas **N 9.519.757,19m** e **E 216.171,65m**, deste segue confrontando com a propriedade de MARIA VITÓRIA DA CONCEIÇÃO, com azimute 62°02'37" por uma distância de 74,22m até o

Rua Lisandro Nogueira, 1554 - Centro/Norte - CEP 64000-200 - Teresina-PI  
Fones (086) 3223-2626 / 3223-9986 / 3223-9946  
CNPJ 06.718.282/0001-41



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

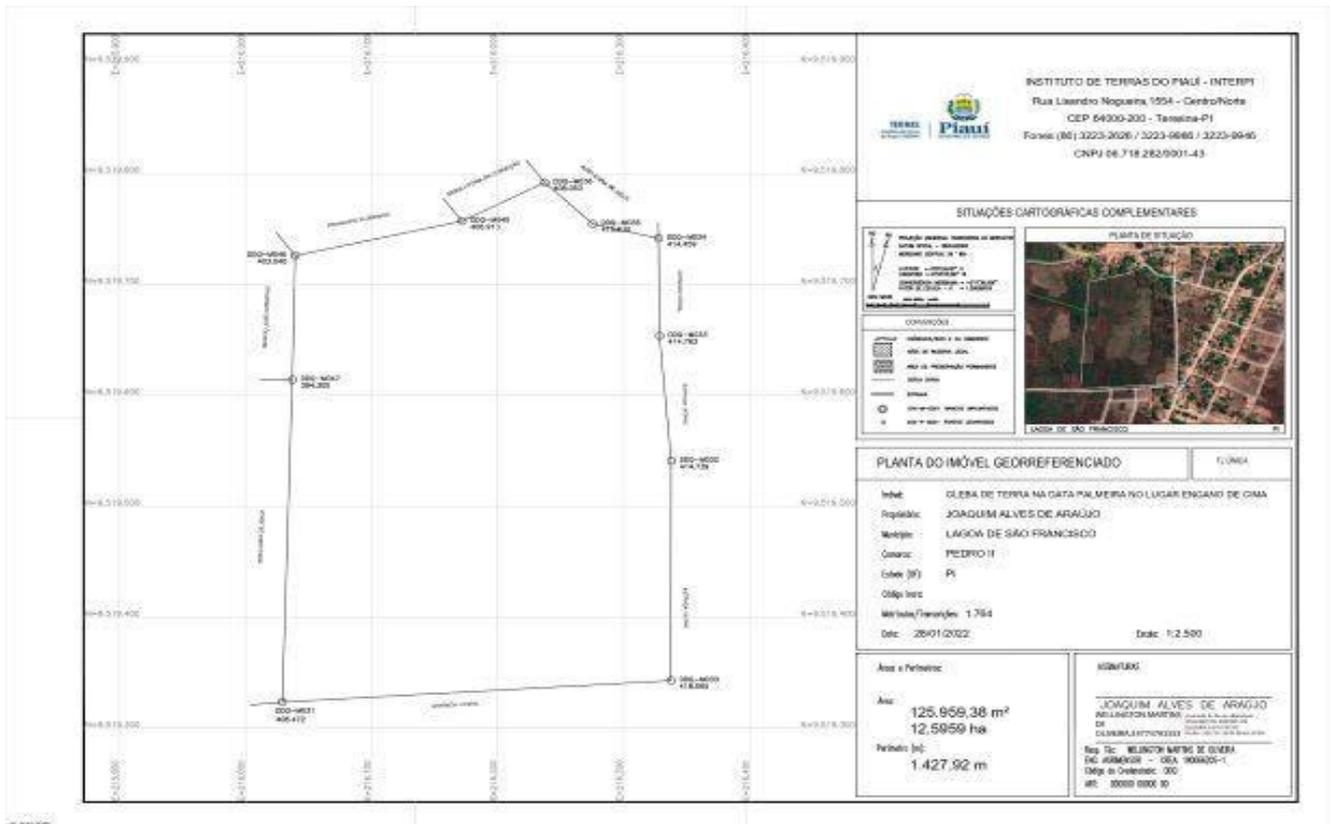
vértice **DDQ-M036**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.427,79 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGR**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

LAGOA DE SÃO FRANCISCO, JANEIRO DE 2022.

JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO  
CPF nº 150.811.333-53  
WELLINGTON MARTINS Assinado de forma digital por  
DE WELLINGTON MARTINS DE  
OLIVEIRA:34774793353 Dados: 2022.01.28 09:05:31 -03'00'  
Responsável Técnico: WELLINGTON MARTINS DE OLIVEIRA  
ENG. AGRIMENSOR - CREA: 190066205-1  
Código Credenciamento - DDQ

Rua Lisandro Nogueira, 1554 - Centro/Norte - CEP 64000-200 - Teresina-PI  
Fones (086) 3223-2626 / 3223-9986 / 3223-9946  
CNPJ 06.718.282/0001-41





## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADORA  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajira Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Rubens da Silva Pereira*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Ariane Sídia Benigno Silva Felipe*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Patrícia Vasconcelos Lima*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Rejane Tavares da Silva*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Daniel de Araújo Marçal*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Fabio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
*Ariane Sídia Benigno Silva Felipe*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*José Ribamar Noleto de Santana*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janainna Pinto Marques Tavares*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Helio Isaías da Silva*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Howzembergson de Brito Lima*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Simone Pereira de Farias Araújo*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Mendes da Rocha*



## DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro  
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h**

**e-mail - [doe@doe.pi.gov.br](mailto:doe@doe.pi.gov.br)**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE  
Compromisso com a Ética e a Transparência**

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.